



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

MINUTA Nº 228/2024.

PREGÃO Nº 184/2024

EMIÇÃO: 25/09/2024

CONTRATANTE

Município de Ponta Grossa/PR.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios – BÁSICOS e DIETAS, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

R\$ 12.835.236,41 (doze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 15/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Por lote.

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim

Licitação com lotes exclusivos, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Ampla Concorrência.

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeira: Maria Claudete Rodrigues Wanderley

Portaria nº 23.468/2024

E-mail: clau_pmpg@hotmail.com

Telefone: (42) 3220 1000 – ramal 1349

Horário: 07:00 até às 13:00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Sumário	
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA	1
LINKS ÚTEIS	1
1 OBJETO	3
2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS	4
3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	4
4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
8 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO	10
9 FASE DE JULGAMENTO	13
10 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	14
11 HABILITAÇÃO	15
12 PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO	16
13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	17
15 ESCLARECIMENTOS	17
16 IMPUGNAÇÕES	17
17 RECURSOS	18
18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	19
20 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
21 DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXO 01	24
ANEXO 02	163
ANEXO 03	166
ANEXO 05	170
ANEXO 06	172
ANEXO 07	173
ANEXO 08	174



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2024

O **Município de Ponta Grossa/PR**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 23.468/2024, torna público que o Departamento de Compras e Contratos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo menor preço - Por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), plataforma onde será realizado o processo de licitação deste pregão eletrônico.

Modo de Disputa	Aberto.
Tipo	Menor Preço - Por lote.
Prazo de Preenchimento das Propostas	Das 08h00min do dia 11/10/2024 Até às 18h30min do dia 11/10/2024
Abertura e Julgamento das Propostas	08h00min do dia 15/10/2024
Início da Sessão de Disputa de Preço	08h30min do dia 15/10/2024
Local	www.bll.org.br . " Acesso Identificado ".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF).

1 OBJETO: A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Fornecimento de Gêneros Alimentícios – BÁSICOS e DIETAS, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

1.1 A licitação será dividida em lotes, formados por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 12.835.236,41 (doze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

1.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por lotes, observando o seguinte:

Cota exclusiva - até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Cota reservada - correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem prejuízo da sua participação na cota principal.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.4 No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

2.1 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

2.1.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

3.2 A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 04 do edital.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 04 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13 Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.14 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

4.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5.1.1 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que não se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), também deverão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

4.5.2 COTA PRINCIPAL - ampla concorrência: a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.5.3. COTA RESERVADA: apenas empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 12.222/2015 e suas alterações.

4.5.3.1 No caso de a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo MENOR preço ofertado.

4.5.3.2 Se no presente procedimento não houver nenhum proponente credenciado para a cota principal, a quantidade do item será acrescida a quantidade da cota reservada, o mesmo acontecendo caso não haja nenhum participante na cota reservada, cuja quantidade do item será acrescida ao quantitativo da cota principal, para tanto todas as empresas deveram cadastrar proposta nas duas cotas.

4.6 É vedada a participação de empresas que:

4.6.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.6.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- 4.6.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.6.5** Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.
- 4.6.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.6.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.6.8** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 4.6.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.6.10** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.6.11** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.6.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.13** O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.14** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.15** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6.16** O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.6.17** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.18** A vedação de que trata o item 4.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 05 do edital), em campo próprio do sistema declarações que:

5.3.1 Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

5.5.1 No item exclusivo para participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.5.3 A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 **não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.**

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.4 e/ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário do lote;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

6.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificados.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019.

8 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10.1 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.15.1 Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

8.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9 FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- b) cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme Instrução Normativa nº 073/2022, art. 34.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.

9.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

10.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.5 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

11.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



12 PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

12.3 Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 02 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital.

12.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

12.5 Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5.1 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto.

12.6 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

12.10 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

12.10.1 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat").

14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

15 ESCLARECIMENTOS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

15.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

15.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16 IMPUGNAÇÕES

16.1 Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

16.2 A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

16.6 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

16.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

17 RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2003, em seu art. 16, inciso VIII.

17.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

17.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

17.12 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

17.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

17.15 A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos serão publicados em sítios oficiais do município e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa e anexado na BLL, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

19.2 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.002.12.361.0205.2.086.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.12.361.0205.2.086.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.12.365.0205.2.094.3.3.90.32.00.00. - 108 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.12.365.0205.2.094.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.12.365.0205.2.094.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.12.361.0205.2.086.3.3.90.32.00.00. - 108 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

19.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

20 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

20.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

20.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

20.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

20.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

20.1.2.5 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

20.1.3 Impedimento de licitar e contratar



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.1.3.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.3.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

20.1.3.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

20.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

20.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 O Município de Ponta Grossa poderá:

21.6.1 Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6.2 Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.6.3 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

21.6.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.9 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

21.10 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

21.11 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.12 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.13 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 25 de Setembro de 2024

Assinado por:

Simone do Rocio Pereira Neves

26/09/2024 - 10:44

WKISOJMSIKLGH8D0ZV57Q

Simone do Rocio Pereira Neves
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 01

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2024

1 Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Rua Valério Ronchi, 55. Uvaranas, CEP: 84030-320. Ponta Grossa-PR

Fone: (42) 3220-1010 – ramal 3133.

Endereço eletrônico: pagamentosmerenda@gmail.com

SEI: 76545/2024

2 Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios – BÁSICOS e DIETAS, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidad e	Preço Unitário	Preço Total
1	1	AÇÚCAR EXTRA FINO: Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	83996	R\$ 4,56	R\$ 383.021,76
2	2	ADOÇANTE EM PÓ A BASE DE SUCRALOSE: Isento de glúten. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 02 anos e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.- caixa com no mínimo 40 sachês de até 1 grama cada.	CAIXA	300	R\$ 209,26	R\$ 62.778,00
3	3	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO A BASE DE SUCRALOSE: Embalagem de até 400 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 02 anos e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	150	R\$ 166,98	R\$ 25.047



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

4	4	AMIDO DE MILHO: embalagem de até 1 kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	8392	R\$ 10,05	R\$ 84.339,60
5	5	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO POLIDO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: "Sabor Sul".	KG	13738	R\$ 7,24	R\$ 99.463,12
6	6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Sabor Sul.	KG	83883	R\$ 6,85	R\$ 574.598,55
7	7	ARROZ INTEGRAL: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.	KG	4820	R\$ 7,85	R\$ 37.837,00
8	8	ATUM RALADO – EM CONSERVA COM ÓLEO: produto de primeira qualidade, composto por atum e óleo vegetal, peso máximo de 170g, acondicionada em lata com sistema	KG	550	R\$ 54,58	R\$ 30.019,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		abre fácil, isenta de ferrugem, não estufada, suja, amassada ou com vazamentos. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Palmeira.				
9	9	AVEIA EM FLOCOS FINOS: caixas até 250 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Naturalle	KG	6088	R\$ 19,44	R\$ 118.350,72
10	10	AZEITE DE OLIVA: Composto por azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima até 0,8%. Embalagem: vidro de até 500 ml. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Validade mínima de 18 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	LITRO	121	R\$ 47,07	R\$ 5.695,47
11	11	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: Ingredientes: arroz integral e sal iodado. Não deve conter glúten, leite e ovo. Embalagem de até 150g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.	KG	44	R\$ 55,48	R\$ 2.441,12
12	12	BISCOITO DE POLVILHO - biscoito salgado de polvilho tradicional, embalagem de até 100g - sem glúten e sem lactose. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido impressos na embalagem. Rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 4 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	7683	R\$ 32,86	R\$ 252.463,38
13	13	BISCOITO MAISENA INTEGRAL ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g.	KG	3196	R\$ 18,08	R\$ 57.783,68



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 6 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini				
14	14	BISCOITO MAISENA ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.	KG	6123	R\$ 15,16	R\$ 92.824,68
15	15	BISCOITO MARIA SEM GLÚTEN: embalagem de até 200 g Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.	KG	67	R\$ 143,15	R\$ 9.591,05
16	16	BISCOITO MARIA ISENTO DE GORDURAS TRANS E SEM LACTOSE: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.	KG	6176	R\$ 14,28	R\$ 88.193,28
17	17	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação	KG	8904	R\$ 15,63	R\$ 139.169,52



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini.				
18	18	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina	KG	7431	R\$ 13,91	R\$ 103.365,21
19	19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina	KG	6599	R\$ 13,93	R\$ 91.924,07
20	20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g. Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um	KG	7099	R\$ 13,59	R\$ 96.475,41



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina				
21	21	BISCOITO TIPO SEQUILHO TRADICIONAL SEM GLÚTEN: embalagem plástica de até 500 gramas, caixas de papelão com embalagem primária atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 06 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	4520	R\$ 25,63	R\$ 115.847,60
22	22	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO: embalagem contendo até 200 g (produto de boa qualidade). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Mínimo de 18 meses de validade e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	2626	R\$ 76,78	R\$ 201.624,28
23	23	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: embalagem de 500 g de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabores características acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente. O rótulo do produto deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo PCQ (Programa Qualidade do Café), registro no Ministério da Agricultura e registro na ABIC. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	1270	R\$ 28,33	R\$ 35.979,10
24	24	CANELA EM PÓ: embalagem tubo (tipo saleiro) de até 50 g Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	188	R\$ 71,15	R\$ 13.376,20
25	25	CANELA EM RAMA: embalagem de polietileno atóxico contendo até 10 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem e constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de	KG	7	R\$ 97,40	R\$ 681,80



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		ingredientes e procedência. Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
26	26	CANJICA DE MILHO BRANCA: Fardos com embalagem primária atóxica de até 500 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	10610	R\$ 11,60	R\$ 123.076,00
27	27	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO SABOR BANANA – embalagem de 500 g à 1 kg Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	14379	R\$ 17,04	R\$ 245.018,16
28	28	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE: Embalagem contendo até 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	350	R\$ 104,44	R\$ 36.554,00
29	29	CHÁ MATE TOSTADO: Fardos com pacotes de até 250 g. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	5530	R\$ 21,89	R\$ 121.051,70
30	30	CHÁ DE CAMOMILA – capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita</i>) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.	KG	28	R\$ 199,61	R\$ 5.589,08
31	31	CHÁ DE HORTELÃ – folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha piperita</i>) - 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25	KG	28	R\$ 218,61	R\$ 6.121,08



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.				
32	32	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – folhas de capim cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i>) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.	KG	28	R\$ 197,44	R\$ 5.528,32
33	33	CHÁ DE ERVA DOCE – frutos de erva doce nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.	KG	44	R\$ 187,04	R\$ 8.229,76
34	34	CACAU EM PÓ 100% isento de glúten sem adição de açúcar – embalagem até 200 g Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke.	KG	618	R\$ 82,45	R\$ 50.954,10
35	35	CACAU EM PÓ 50% isento de glúten – embalagem até 200 g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke.	KG	10622	R\$ 43,80	R\$ 465.243,60
36	36	CREME DE LEITE - Ingredientes: creme de leite com 17% de gordura, estabilizante e demais aditivos permitidos na legislação vigente. Embalagem: tetra pak, sendo esta: limpa, não amassada e não estufada, com no máximo 200g, contendo as informações: denominação de venda do alimento, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do lote, prazo de validade, ingredientes e informação nutricional. Atender as exigências do ministério da agricultura	KG	1210	R\$ 14,26	R\$ 17.254,60



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
37	37	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: embalagem sachê de até 100 g. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. O rótulo deve ser impresso na embalagem, a qual deve ser aluminizada deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Qualicoco	KG	3023	R\$ 30,15	R\$ 91.143,45
38	38	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL: pó para preparo de bebidas, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor BAUNILHA. Isento de glúten. Embalagem de até 380 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% da validade total do produto de acordo com as especificações do fabricante.	KG	21	R\$ 92,79	R\$ 1948,59
39	39	ERVILHA CONGELADA: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	3554	R\$ 23,95	R\$ 85.118,30
40	40	ERVILHA SECA PARTIDA, TIPO 1: embalagem de 500 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Tipo 1º qualidade, nova, constituída de grãosãos, com teor de umidade máxima de 15%, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras	KG	1336	R\$ 12,45	R\$ 16.633,20



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		variedades e espécies acondicionadas em saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
41	41	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA. Isento de cor e sabor. Formas de apresentação: embalagem com até 500 g. Não contém glúten e lactose. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	42	R\$ 328,18	R\$ 13.783,56
42	42	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Grupo seca, subgrupo fina beneficiada, classe amarela, tipo 1 Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Vascaína	KG	10530	R\$ 7,29	R\$ 76.763,70
43	43	FARINHA DE MILHO AMARELA naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Campo Largo, Kinino.	KG	20871	R\$ 5,35	R\$ 111.659,85
44	44	FARINHA DE ROSCA: embalagem plástica, transparente até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Sem sal, fina; de cor amarelada; ligeiramente torrada. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1140	R\$ 8,12	R\$ 9.256,80
45	45	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg.	KG	2200	R\$ 4,33	R\$ 9.526,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
46	46	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	23685	R\$ 3,78	R\$ 89.529,30
47	47	FARINHA DE ARROZ naturalmente sem glúten e isento de leite de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015: Embalagem atóxica contendo até 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	400	R\$ 10,24	R\$ 4.096,00
48	48	FEIJÃO PRETO TIPO 1: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	48251	R\$ 7,81	R\$ 376.840,31
49	49	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um	KG	8579	R\$ 8,34	R\$ 71.548,86



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		mínimo de 90% de sua validade.				
50	50	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO: próprio para fabricação de massas alimentícias. O rótulo deve ser impresso na embalagem e constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Embalagem contendo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	44	R\$ 31,12	R\$ 1.369,28
51	51	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: caixas de papelão com latas ou frascos plásticos de 100 gramas. Ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1061	R\$ 23,85	R\$ 25.304,85
52	52	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula isenta de lactose destinada a lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose. Fonte proteica: proteína de soro de leite. Embalagem: latas de até 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 17 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	500	R\$ 181,71	R\$ 90.855,00
53	53	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula à base de soja destinada a lactentes com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Embalagem: latas de 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto,	KG	500	R\$ 124,35	R\$ 62.175,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
54	54	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA: embalagem lata de 400 g Características nutricionais: proteínas: proteínas do soro do leite e caseína. Gorduras: origem vegetal e gordura láctea. Carboidratos: maltodextrina, lactose. Vitaminas oligoelementos e minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Validade mínima de 15 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	3102	R\$ 58,91	R\$ 182.738,82
55	55	FUBÁ AMARELO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Caldo Bom, Campo Largo, Kinino.	KG	21479	R\$ 5,13	R\$ 110.187,27
56	56	GRANOLA: CEREAL CROCANTE TIPO GRANOLA , feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo, uva passa, maçã desidratada, farelo de trigo, linhaça, castanha do pará, castanha de caju, coco ralado, e gergelim. Isenta de açúcar. Zero gordura trans. Embalagens com até 500 g. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	495	R\$ 40,54	R\$ 20.067,30
57	57	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no	KG	214	R\$ 56,55	R\$ 12.101,70



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
58	58	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: embalagem de até 1 kg Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	116.135	R\$ 33,80	R\$ 3.925.363,00
59	59	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL INSTANTÂNEO: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	664	R\$ 89,01	R\$ 59.102,64
60	60	LENTILHA: TIPO 1 Fardos com pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	1640	R\$ 14,24	R\$ 23.353,60
61	61	MACARRÃO ALETRIA C/ OVOS:1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	3208	R\$ 7,97	R\$ 25.567,76
62	62	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: sêmola de trigo <i>Durum</i> e farelo de trigo Fardos com pacotes de 500 g. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani.	KG	6378	R\$ 10,34	R\$ 65.948,52
63	63	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: 1ª LINHA Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	14801	R\$ 6,78	R\$ 100.350,78



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani .				
64	64	MACARRÃO SOPA LETRAS COM OVOS: 1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	3821	R\$ 8,57	R\$ 32.745,97
65	65	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: 1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani .	KG	10526	R\$ 6,23	R\$ 65.576,98
66	66	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO ISENTO DE GLÚTEN - Pacotes de polietileno atóxico contendo até 500 gramas. Contendo no mínimo: farinha de arroz e corantes naturais cúrcuma e urucum. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	9382	R\$ 9,35	R\$ 87.721,70
67	67	MILHO VERDE CONGELADO: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	4254	R\$ 24,78	R\$ 105.414,12
68	68	MILHO PARA PIPOCA: 1ª QUALIDADE TIPO 1 Fardos com pacotes de 500 g Validade mínima de 10 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	KG	2079	R\$ 6,27	R\$ 13.035,33
69	69	ÓLEO DE SOJA REFINADO isento de glúten: Caixas com frascos de 900 ml Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	FRASCO	53870	R\$ 5,71	R\$ 307.597,70
70	70	ORÉGANO DESIDRATADO: embalagem saquinho plástico	KG	92	R\$ 51,11	R\$ 4.702,12



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		transparente, atóxico, contendo até 10 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência Folhas secas, de coloração verde com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
71	71	PASTA INTEGRAL DE AMENDOIM TRADICIONAL: embalagem de até 500 g. Ingredientes: amendoim torrado. Produto sem adição de açúcares, isento de glúten e zero lactose. O produto deve apresentar selo de qualidade ABICAB. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	9622	R\$ 34,52	R\$ 332.151,44
72	72	POLPA DE TOMATE: caixas tetra pak com embalagens de até 520 gramas, produto de primeira qualidade. Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	39315	R\$ 15,38	R\$ 604.664,70
73	73	POLVILHO AZEDO naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	6134	R\$ 19,85	R\$ 121.759,90
74	74	POLVILHO DOCE naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	3246	R\$ 14,87	R\$ 48.268,02



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
75	75	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - CLARA - PTS; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem de até 400 gramas; enfardamento (20 x 400g). O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	220	R\$ 27,44	R\$ 6.036,80
76	76	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA 1ª LINHA naturalmente sem glúten e isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015 Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Siloti, Kinino.	KG	23.935	R\$ 5,44	R\$ 130.206,40
77	77	SAGU PÉROLA naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem saco plástico de 500 g. Produto amiláceo, de mandioca, em forma granulada, sabor natural, com validade aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	10973	R\$ 11,77	R\$ 129.152,21
78	78	SAL DE COZINHA REFINADO – IODADO COM ANTIUMECTANTE Fardos de 15 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	18.198	R\$ 2,09	R\$ 38.033,82
79	79	SARDINHA EM CONSERVA COM ÓLEO: produto de primeira qualidade, composto por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal, em pedaços, peso líquido ≥ 125 g e peso drenado ≥ 83 g, acondicionada em lata com sistema abre fácil, isenta de ferrugem,	KG	660	R\$ 42,98	R\$ 28.366,80



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		estufada, suja, amassada ou com vazamentos. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Palmeira.				
80	80	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE LARANJA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	LITRO	5530	R\$ 48,66	R\$ 269.089,80
81	81	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE MAÇA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	LITRO	6350	R\$ 44,26	R\$ 281.051,00
82	82	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE UVA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado	LITRO	8600	R\$ 44,48	R\$ 382.528,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
83	83	TAPIOCA: massa pronta para preparo, naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	9923	R\$ 10,31	R\$ 102.306,13
84	84	TRIGO PARA QUIBE Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	7406	R\$ 8,60	R\$ 63.691,60
85	85	VINAGRE DE MAÇÃ - Caixas com embalagem Pet de 750 ml. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	FRASCO	8267	R\$ 4,33	R\$ 35.796,11
86	86	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES – sem adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas. No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	3000	R\$ 45,06	R\$ 135.180,00
87	87	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES – sem adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas. No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	1242	R\$ 32,46	R\$ 40.315,32



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

1.1.1 Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
AÇÚCAR EXTRA FINO	Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
ADOÇANTE EM PÓ A BASE DE SUCRALOSE	Isento de glúten. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 02 anos e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.- <u>caixa com no mínimo</u> 40 sachês de até 1 grama cada.
ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO A BASE DE SUCRALOSE	Embalagem de até 400 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 02 anos e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
AMIDO DE MILHO	Embalagem de até 1 kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO POLIDO	Naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: "Sabor Sul".
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO	Naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Sabor Sul.
ARROZ INTEGRAL	Naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.
ATUM RALADO – EM CONSERVA COM ÓLEO	Produto de primeira qualidade, composto por atum e óleo vegetal, peso máximo de 170 g, acondicionada em lata com sistema abre fácil, isenta de ferrugem, não estufada, suja, amassada ou com vazamentos. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Palmeira.
AVEIA EM FLOCOS FINOS	Caixas até 250 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

reprovação: Naturele		
AZEITE OLIVA	DE	Composto por azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima até 0,8%. Embalagem: vidro de até 500 ml. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Validade mínima de 18 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
BISCOITO ARROZ INTEGRAL	DE	Ingredientes: arroz integral e sal iodado. Não deve conter glúten, leite e ovo. Embalagem de até 150g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.
BISCOITO POLVILHO	DE	Biscoito salgado de polvilho tradicional, embalagem de até 100g - sem glúten e sem lactose. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido impressos na embalagem. Rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 4 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
BISCOITO MAISENA INTEGRAL ISENTO GORDURAS TRANS	DE	Embalagem de até 400 g. Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 6 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini
BISCOITO MAISENA ISENTO GORDURAS TRANS	DE	Embalagem de até 400 g. Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.
BISCOITO MARIA SEM GLÚTEN		Embalagem de até 200 g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.
BISCOITO MARIA ISENTO GORDURAS TRANS E SEM LACTOSE	DE	Embalagem de até 400 g. Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.
BISCOITO ÁGUA E ISENTO GORDURAS TRANS	TIPO SAL DE	Embalagem até 400 g. Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini.
BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ISENTO GORDURAS TRANS	TIPO DE	Embalagem de até 400 g. Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina
BISCOITO ROSQUINHA SABOR ISENTO GORDURAS TRANS	TIPO COCO DE	Embalagem de até 400 g. Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE ISENTO DE GORDURAS TRANS	Embalagem de até 400 g. Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina
BISCOITO TIPO SEQUILHO TRADICIONAL SEM GLÚTEN	Embalagem plástica de até 500 gramas, caixas de papelão com embalagem primaria atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 06 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO	Embalagem contendo até 200 g (produto de boa qualidade). Rótulo impresso na embalagem e deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Mínimo de 18 meses de validade e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
CAFÉ EM PÓ TORRADO MOÍDO	Embalagem de 500 g de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabores características acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente. O rótulo do produto deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo PCQ (Programa Qualidade do Café), registro no Ministério da Agricultura e registro na ABIC. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
CANELA EM PÓ	Embalagem tubo (tipo saleiro) de até 50 g. Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
CANELA RAMA EM	Embalagem de polietileno atóxico contendo até 10 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem e constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
CANJICA MILHO BRANCA DE	Fardos com embalagem primária atóxica de até 500 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
CEREAL MATINAL FLOCOS MILHO BANANA DE SABOR	Embalagem de 500 g à 1 kg. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
CEREAL MATINAL FLOCOS MILHO GLÚTEN, LACTOSE DE SEM SEM	Embalagem contendo até 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
CHÁ MATE	Fardos com pacotes de até 250 g. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TOSTADO	da entrega um mínimo de 90% de sua validade
CHÁ DE CAMOMILA	Capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita</i>) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.
CHÁ DE HORTELÃ	Folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha piperita</i>) - 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.
CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	Folhas de capim cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i>) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.
CHÁ DE ERVA DOCE	Frutos de erva doce nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.
CACAU EM PÓ 100%	Isento de glúten sem adição de açúcar – embalagem até 200 g Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke.
CACAU EM PÓ 50%	Isento de glúten – embalagem até 200 g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke.
CREME DE LEITE	Ingredientes: creme de leite com 17% de gordura, estabilizante e demais aditivos permitidos na legislação vigente. Embalagem: tetra pak, sendo esta: limpa, não amassada e não estufada, com no máximo 200g, contendo as informações: denominação de venda do alimento, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do lote, prazo de validade, ingredientes e informação nutricional. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Validade mínima 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	Embalagem sachê de até 100 g. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. O rótulo deve ser impresso na embalagem, a qual deve ser aluminizada deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Qualicoco
COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	Pó para preparo de bebidas, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor BAUNILHA. Isento de glúten. Embalagem de até 380 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% da validade total do produto de acordo com as especificações do fabricante.
ERVILHA CONGELADA	Embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
ERVILHA SECA PARTIDA, TIPO 1	Embalagem de 500 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Tipo 1º qualidade, nova, constituída de grãos sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isenta de material terroso,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		sujidades e mistura de outras variedades e espécies acondicionadas em saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA		Isento de cor e sabor. Formas de apresentação: embalagem com até 500 g. Não contém glúten e lactose. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
FARINHA MANDIOCA TORRADA	DE	Naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Grupo seca, subgrupo fina beneficiada, classe amarela, tipo 1 Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Vascaína
FARINHA MILHO AMARELA	DE	Naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Campo Largo, Kinino.
FARINHA ROSCA	DE	Embalagem plástica, transparente até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Sem sal, fina; de cor amarelada; ligeiramente torrada. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
FARINHA TRIGO INTEGRAL	DE	Enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
FARINHA TRIGO ESPECIAL TIPO 1	DE	Enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
FARINHA DE ARROZ		Naturalmente sem glúten e isento de leite de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015: Embalagem atóxica contendo até 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
FEIJÃO PRETO TIPO 1		Naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1		Naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

	Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO	Próprio para fabricação de massas alimentícias. O rótulo deve ser impresso na embalagem e constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Embalagem contendo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	Caixas de papelão com latas ou frascos plásticos de 100 gramas. Ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE	PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula isenta de lactose destinada a lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose. Fonte proteica: proteína de soro de leite. Embalagem: latas de até 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 17 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA	PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula à base de soja destinada a lactentes com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Embalagem: latas de 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA	Embalagem lata de 400 g. Características nutricionais: proteínas: proteínas do soro do leite e caseína. Gorduras: origem vegetal e gordura láctea. Carboidratos: maltodextrina, lactose. Vitaminas oligoelementos e minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Validade mínima de 15 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
FUBÁ AMARELO	Naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Caldo Bom, Campo Largo, Kinino.
GRANOLA	CEREAL CROCANTE TIPO GRANOLA, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo, uva passa, maçã desidratada, farelo de trigo, linhaça, castanha do pará, castanha de caju, coco ralado, e gergelim. Isenta de açúcar. Zero gordura trans. Embalagens com até 500 g. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
LEITE EM PÓ	Embalagem de até 400 g. Caixas de papelão com embalagens primárias



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

DESNATADO INSTANTÂNEO	aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	Embalagem de até 1 kg. Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL INSTANTÂNEO	Embalagem de até 400 g. Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
LENTILHA: TIPO 1	Fardos com pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência..
MACARRÃO ALETRIA C/ OVOS: 1ª linha.	Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: sêmola de trigo Durum e farelo de trigo	Fardos com pacotes de 500 g. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani.
MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: 1ª LINHA	Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani.
MACARRÃO SOPA LETRAS COM OVOS: 1ª linha	Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: 1ª linha	Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani .
MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO ISENTO DE GLÚTEN	Pacotes de polietileno atóxico contendo até 500 gramas. Contendo no mínimo: farinha de arroz e corantes naturais cúrcuma e urucum. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.
MILHO VERDE CONGELADO	Embalagem de 300 g. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
MILHO PARA PIPOCA: 1ª QUALIDADE TIPO 1	Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 10 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade
ÓLEO DE SOJA REFINADO	Caixas com frascos de 900 ml, isento de glúten. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
ORÉGANO	Embalagem saquinho plástico transparente, atóxico, contendo até 10 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

DESIDRATADO	de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência Folhas secas, de coloração verde com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
PASTA INTEGRAL DE AMENDOIM TRADICIONAL	Embalagem de até 500 g. Ingredientes: amendoim torrado. Produto sem adição de açúcares, isento de glúten e zero lactose. O produto deve apresentar selo de qualidade ABICAB. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
POLPA DE TOMATE	Caixas tetra pak com embalagens de até 520 gramas, produto de primeira qualidade. Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
POLVILHO AZEDO	Naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
POLVILHO DOCE	Naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA – PTS MÉDIA	Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem de até 400 gramas; enfardamento (20 x 400g). O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
QUIRERINHA DE MILHO AMARELA LINHA 1ª	Naturalmente sem glúten e isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Siloti, Kinino.
SAGU PÉROLA	Naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem saco plástico de 500 g. Produto amiláceo, de mandioca, em forma granulada, sabor natural, com validade aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
SAL DE COZINHA REFINADO – IODADO COM ANTIUMECTANT	Fardos de 15 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

E	
SARDINHA EM CONSERVA COM ÓLEO	Produto de primeira qualidade, composto por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal, em pedaços, peso líquido ≥ 125 g e peso drenado ≥ 83 g, acondicionada em lata com sistema abre fácil, isenta de ferrugem, estufada, suja, amassada ou com vazamentos. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Palmeira.
SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE LARANJA	Sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE MAÇA	Sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE UVA	Sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
TAPIOCA	Massa pronta para preparo, naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
TRIGO PARA QUIBE	Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
VINAGRE DE MAÇA	Caixas com embalagem Pet de 750 ml. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.
UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES	Sem adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas. No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.
UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES	Sem adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas. No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

procedência.

1.1.2 Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Participação de MPes: (X) SIM () NÃO:

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

2.2 A execução se dará a partir da liberação do empenho e da publicação do contrato em Diário Eletrônico Oficial do Município.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. A metodologia utilizada para definir o valor de referência está contida no Manual de orientações Pesquisa de Preço, 4ª Edição, do STJ, no qual é verificado o coeficiente de variação (CV) dos dados para que o valor de referência seja obtido pela média, no caso do CV ser menor ou igual a 25%, ou mediana, caso o CV seja maior que 25%.

Foi realizada extensa busca na internet preferencialmente em sites que demonstravam os preços praticados nas compras da Administração Pública, no Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e buscas por processos licitatórios homologados. Foram realizadas buscas em sites de compras de um modo geral para assim chegar na média de preço.

3.2 MAPA DE PREÇOS

Dois arquivos com melhor resolução, acompanhado dos documentos comprobatórios dos dados e valores pode ser verificada através da movimentação 4735465 e 4735472 do processo SEI 76545/2024.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item: conforme item 1.1 deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Valor global da contratação: **R\$ 12.835.236,41** (doze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios – BÁSICOS e DIETAS:

Fornecimento de gêneros alimentícios – BÁSICOS e DIETAS para os alunos matriculados nas unidades escolares integrais e parciais da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar do exercício 2024-2025.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Vistoria

7.3.1. Sempre que houver necessidade a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de avaliação do local de execução dos serviços e/ou nos carros de entrega.

7.4 Sustentabilidade

7.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.4.1.1. A contratada deve orientar seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7.4.1.2. A contratada deve realizar a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7.4.1.3. A contratada deve respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.4.1.4. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

7.5 Das Amostras:

7.5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

7.5.2 Conforme estabelece a Resolução nº 6 de 08/05/2020, que dispõe sobre a forma de execução do PNAE, a CONTRATADA submeterá as amostras a testes necessários para verificação da qualidade do produto e compatibilidade como o descritivo do Edital.

7.5.3 As **empresas declaradas vencedoras do processo licitatório** para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, **deverão** apresentar na Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, situada na Rua Valério Ronchi, nº55, bairro Uvaranas, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **uma amostra de qualidade para cada produto** do lote arrematado, etiquetados com o nome da empresa e nº do item ou lote e nº do pregão, **com protocolo prévio em duas vias, em até 3 dias úteis após ser declarada vencedora;**

7.5.4 Para as amostras enviadas via correio será considerado a data da postagem;

7.5.5 As amostras com marcas de produtos que já causaram problemas durante o consumo ou pré, em outros certames não serão protocoladas;

7.5.6 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com datas estabelecidas pela coordenação do Programa da Alimentação Escolar Municipal no horário de expediente estabelecido acima, para tanto é necessário que a **empresa tenha veículo com carroceria fechada para entrega de Gêneros Alimentícios;**

7.5.7 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

7.5.8 A apresentação de todas as amostras é indispensável, **para caracterizar a qualidade do produto** e posterior confrontação de igualdade nos procedimentos de entrega nas unidades escolares – a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará desclassificação.

7.5.9 As amostras deverão ser entregues em embalagens com rotulagem e embalagem padrão, na forma em que o produto é comercializado. Não serão aceitas embalagens rudimentares, sem a rotulagem e os dados obrigatórios (lote, data de fabricação, data de validade, peso);

7.5.10 As amostras não serão devolvidas;

7.5.11 Apresentar os seguintes documentos junto à entrega de amostras:

7.5.11.1 Protocolo prévio em duas vias.

7.5.11.2 Declaração de substituição do produto em 24 horas, caso o mesmo seja rejeitado pelos fiscais do contrato no momento da entrega ou durante o consumo.

7.5.11.3 Apresentar a ficha técnica de todos os itens do lote.

7.5.11.1 Serão exigidas amostras de todos os itens do edital.

7.5.12 Os resultados das avaliações – Laude de amostras serão divulgados por meio do sistema de publicação no Diário Oficial do Município.

7.5.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6 Da exigência de carta de solidariedade

Apresentar carta de solidariedade – Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma: emissão e envio da Ordem de Fornecimento dos itens.

8.2 Prazo de entrega: dez dias úteis a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

8.3 Locais de Entrega:

- a) As entregas de todos os itens (com exceção de: suco concentrado, milho e ervilha congelados) deverão ocorrer na **Central de Distribuição de Alimentos (CEDAL)**, situada no Prolongamento da Av. Monteiro Lobato, s/n (ao lado da UTFPR), o descarregamento e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da empresa vencedora do item, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (42) 3220-1010 ramal 3016;
- b) A entrega dos itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados, deverá ser realizada diretamente nas unidades mencionadas abaixo, conforme descrito na Ordem de Fornecimento.

MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CMEI	ALAIR STREMEL DE CAMARGO	RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 450 - VILA RAQUEL - CONTORNO
CMEI	ALDO BONDE	RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, 1280 – JD LAGOA DOURADA II -NEVES
CMEI	ANA NERI	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 41 - JD AMÉRICA - ESTRELA
CMEI	ANÍSIO TEIXEIRA	RUA FRANCISCO RIBAS, 2990 - VILA LIANE - ÓRFÃS
CMEI	ANTONIO NUNES COTTAR	RUA DOURADO, 55 - LOTEAMENTO ALFREDO RIBAS SOBRINHO -CARÁ-CARÁ
CMEI	AUGUSTO CANTO	RUA IPANEMA, 200 - JD ALVORADA - CARÁ-CARÁ
CMEI	BERNADETE DE FÁTIMA GOYTACAZ DOS SANTOS	RUA VEREADOR LUIZ CARLOS HILGEMBERG, 100 - JD BOREAL - PIRIQUITOS
CMEI	CANDIDA LEONOR MIRANDA	RUA BALTAZAR LISBOA, 764 - RONDA
CMEI	CELINA CORREIA GANZERT	RUA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT, 88 - PARQUE SANTA LÚCIA - JD CARVALHO
CMEI	CLERIS ROSEANA RIBAS JOSLIN	RUA JUSSARA, 471 - VILA PRINCESA - UVARANAS
CMEI	DARCY RIBEIRO	RUA ALEIXO BARSZCX, 599 - JD SAMARA - UVARANAS
CMEI	DINAILCE CANDIDO CORDEIRO	RUA ABÍLIO HOLZMANN, 1777 - JD CONCEIÇÃO - NEVES
CMEI	DJALMA DE ALMEIDA CÉSAR	RUA FREDERICO WAGNER, 51 - OLARIAS
CMEI	EDELZIRA SILVEIRA	RUA VISCONDE DE JAGUARY,101- VILA SÃO FRANCISCO - UVARANAS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CMEI	EGDAR ZANONI	RUA ÓPERA DE ARAME, 215 -RESIDENCIAL GRALHA AZUL - CONTORNO
CMEI	ELISIANE DO ROCIO HILGENBERG MANYS	RUA LAURO NADAL, 404 - NÚCLEO PITANGUI - NEVES
CMEI	ELOI FREITAS DE OLIVEIRA	RUA PROF. ROBERT KAREL BOWLES, 444 - PARQUE DO CAFÉ - CHAPADA
CMEI	FABIANE HERNANDEZ BARBOSA	RUA PADILHA,300-JARDIM OURO VERDE - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA MALUF	RUA MONTE FORNOVO, 50- QUERO QUERO - CARÁ-CARÁ
CMEI	GABRIEL BACILA	RUA PLÁCIDO CARDON, 433 - SHANGRILÁ - CONTORNO
CMEI	GERALDO WOICIECHOWSKI	RUA ITAMBARACÁ, 720 - VILA CIPA -OFICINAS
CMEI	GISELE MARIA ZANDER	RUA ERMELINO DA SILVA, 150- JARDIM CEREJEIRAS-COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	GUARACY PARANÁ VIEIRA	RUA RONALDO PIEKARSKI, 340 - SAN MARTIN - NEVES
CMEI	GUILHERME HELLER BAUER	RUA CASEMIRO POPINIGIS, 34 - VILA LIANE - ÓRFÃS
CMEI	HAYDÊ ERCÍLIA LARocca	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 141 - CRISTO REI - CHAPADA
CMEI	HELENA PARIGOT DE SOUZA DA CRUZ	RUA GERMANO JUSTUS, 900- PARQUE DOS PINHEIROS - CARA CARÁ
CMEI	HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA	RUA CAIO DOS SANTOS S/Nº - RECANTO BRASIL - COL. DONA LUIZA -
CMEI	IRACEMA MACHADO SILVA	RUA VICTOR MANUEL BIAGINI, 95 JD BELA VISTA DO PARAISO - CHAPADA
CMEI	ISAAK ALFRED SCHILKLAPER	RUA PEDRO MARCONDES, 70- JARDIM AMÁLIA- CARA-CARÁ
CMEI	ITAMARA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	RUA ODETE DE FÁTIMA DA SILVA, 200 - JARDIM COSTA RICA - NEVES
CMEI	IZAURA MAIA WOLOCHATE	RUA ENFERMEIRO PAULINO, 288 - CENTRO
CMEI	JANICE GONÇALVES OLIVEIRA	RUA: PASCOALINO PROVISIEIRO, 93 – VILA FRANCELINA - UVARANAS
CMEI	JOÃO HADDAD	RUA NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 218 - PITANGUI - NEVES
CMEI	JOÃO VITOR MACIEL LEPINSKI	RUA LEONAR CAVAGNARI MACIEL- JD MARACANÃ - CONTORNO
CMEI	JOSÉ SANTANA	RUA SENGÉS, 171 - - CHAPADA
CMEI	JOSELFREDO CERCAL DE OLIVEIRA	RUA AFONSO CELSO, 2276 - JD CONCEIÇÃO - NEVES



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CMEI	JULIETA KOPPEN	RUA VITÓRIA RÉGIA, 55 - STA TEREZINHA - CONTORNO
CMEI	LEONIDES DEGRAF	RUA PRAIA PORTO BELO, 220 - JD DOM BOSCO - CONTORNO
CMEI	LEOPOLDO LOPES SOBRINHO	RUA MIGUEL DROPA, 330 - PARQUE TAROBÁ - CARÁ-CARÁ
CMEI	LINDAMARA PACIESNY	RUA MARACANÃ, 172 - SANTA MARTA - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	LUIS PEREIRA CARDOSO	RUA SÃO JOSAFAT, 734 - VILA SANTO ANTONIO - NOVA RÚSSIA
CMEI	LUIZ GONZAGA PINTO	RUA ABATIÁ, 565 VILA PALMEIRINHA - NOVA RÚSSIA
CMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ CUNHA	RUA ANTONIO OLAVO MARTINS, 0396- RESIDENCIAL ATHENAS- BAIRRO CONTORNO
CMEI	MARIA DA GRAÇA FRANKE MININI	RUA PALMAS, 323 - VILA SANTANA - OLARIAS
CMEI	MARIA IMACULADA	RUA SANTO MAURO, 667 - STA LUZIA- BAIRRO CHAPADA
CMEI	MARIA SIRLEI MACHADO (DOM GERALDO)	RUA SEZÍNIO MALHERBI, 36- JD BELO HORIZONTE II- BAIRRO CHAPADA
CMEI	MARICY CARDOSO TEIXEIRA PINTO	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, 377- JARDIM CANAÃ - CONTORNO
CMEI	MARIO BRAGA RAMOS	RUA LUIZ DE PAULA, 274 - PARQUE DOS PINHEIROS - CARÁ-CARÁ
CMEI	MARJORIE BITENCOURT EMILIO MENDES	RUA ALCINDO SANTANA NUNES, 251 - JARDIM JACARANDÁ - BOA VISTA
CMEI	MARLENE PEREZ	RUA CORREIA DE FREITAS, 506- RONDA
CMEI	MARTINHO LUTERO	RUA ISRAEL, 366 JD SANTA MÔNICA - JD CARVALHO
CMEI	MIGUEL ABRÃO AJUZ NETO	RUA ALEIXO GARCIA, 269 - VILA GUAIRA - OFICINAS
CMEI	MIGUEL ARÃO RIBAS DROPA	RUA CENTENÁRIO DO SUL, 999 - VILA ISABEL - BOA VISTA
CMEI	NASSIMA SALLUM	RUA PIMENTEIRA, 100- JARDIM CASTANHEIRAS - CARÁ-CARÁ
CMEI	ODETTE COMINATO	RUA OPERÁRIOS, 845 - OLARIAS
CMEI	ODETTE MARIA BRAUNER	RUA MAURICIO DE NASSAU, 736 - VILA MADUREIRA - NOVA RUSSIA
CMEI	ODYSSEIA DE OLIVEIRA HILGENBERG	RUA ANA RITA, 922 - VILA CEL. CLAUDIO - UVARANAS
CMEI	ORACI PEDROZO CHICONATO	RUA ISAIAS, 92- CONJUNTO PIMENTEL - CARÁ-CARÁ



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CMEI	PADRE EZEQUIEL BELCHIOR	RUA BONSUCESSO, 650 -BONSUCESSO - CHAPADA
CMEI	PADRE LIVIO BOSETTI (GLACY)	RUA PADRE JOÃO PIAMARTA, 253 VILA DER - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	PAULO CUNHA NASCIMENTO	RUA PADRE JOSÉ KRAINSKI, 2 - JD. PONTAGROSSENSE -CARÁ-CARÁ
CMEI	PAULO FREIRE	RUA CÂNDIDO BORSATO, 688 - JD. PARAÍSO UVARANAS
CMEI	PETRONIO FERNAL	RUA UNIAO PANAMERICANA, 957 - VILA FERROVIÁRIA - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	ROMEU DE ALMEIDA RIBAS	RUA CHORÃO, 488 - SANTA PAULA -CONTORNO
CMEI	ROSICLER GUZZONI	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2677 JARDIM CONCEIÇÃO - BAIRRO NEVES
CMEI	SALETE DO ROCIO DIMBARRE	RUA AGUINALDO G. DA CUNHA, 515 - JARDIM N.S. DAS GRAÇAS - BOA VISTA
CMEI	SAMUEL MACHADO BARK	RUA PAES DE ANDRADE S/N – BAIRRO NOVA RUSSIA
CMEI	SOPHIA ADAMOWICZ	RUA ALFREDO HOFFMANN, 272 - LOS ANGELES - BOA VISTA
CMEI	TARSILA MARIA MARTINS PIZYBLSKI	RUA ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 660 - VILA ANA RITA - UVARANAS
CMEI	TEREZINHA DE LOURDES NADAL	RUA MÁRIO GODOY, 5 VILA MARIA OTÍLIA - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	VALDEVINO LOPES	RUA JABOTICABEIRA, 969 - SANTA PAULA - CONTORNO
CMEI	VANDA TAQUES DE ALMEIDA	RUA BERNARDO DE VASCONCELOS, 26- JD CARVALHO -
CMEI	VANESSA KUBASKI MACIEL	RUA MARIA KARPSTEIN S/N – BAIRRO CONTORNO
CMEI	VIVALDO SASSE	RUA EDILAINE CAROLINE SILVA, 453 - VILA ROMANA
CMEI	VOVÓ ARINDA BORATO	RUA LUIZ HUMBERTO GOBBO, 544 - VILA BORATO - CHAPADA
CMEI	WALTER ELIAS	RUA BASÍLIO DA GAMA, 445 - VILA CONGONHAS - CHAPADA
ESCOLA INTEGRAL	ADELAIDE THOME CHAMMA	AV. ROCHA POMBO, 1000 -VILA VILELA - JD CARVALHO
ESCOLA INTEGRAL	ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA	RUA LUIS PEREIRA BARRETO, 310 - VILA LEILA MARIA - BOA VISTA
ESCOLA INTEGRAL	AGENORIDAS STADLER	RUA DOURADO, 45 - JD ALFREDO RIBAS SOBRINHO - CARÁ-CARÁ
ESCOLA INTEGRAL	ALDA DOS SANTOS REBONATO	RUA RIO IAPO, 461 - RIO VERDE -NEVES



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA INTEGRAL	ALDO BONDE	RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, Nº 1.280 – RESIDENCIAL LAGOA DOURADA II
ESCOLA INTEGRAL	AMADEU PUPPI	RUA VERGILIO MILANESE, 337 -JARDIM N.S.DAS GRAÇAS - BOA VISTA
ESCOLA INTEGRAL	ANA DE BARROS HOLZMANN	RUA LATINO COELHO, 397 - MARIA OTILIA
ESCOLA INTEGRAL	ARISTEU COSTA PINTO	RUA EUZÉBIO DA MOTA, 501 – RONDA
ESCOLA PARCIAL	ARMIDA FRARE GRACIA	RUA INAMBU,160 - SANTA MARIA
ESCOLA INTEGRAL	BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS	RUA PAULO KLOTH, 100 - SANTA LÚCIA
ESCOLA INTEGRAL	CARLOS RIBEIRO DE MACEDO	AV.EUZEPIO DE QUEIROZ, 1383 - SÃO FRANCISCO
ESCOLA INTEGRAL	CATARINA MIRO	RUA JULIA LOPES, 1187 - CATARINA MIRÓ
ESCOLA INTEGRAL	CEL. CLAUDIO GONCALVES GUIMARÃES	RUA BONIFÁCIO RIBAS, 240 - CEL CLAUDIO
ESCOLA INTEGRAL	CLAUDIO MASCARENHAS	PINHEIRINHOS
ESCOLA INTEGRAL	CRISTIANE LEVANDOVSKI	RUA PROFª MYRTIS DE ALMEIDA ROSA, 191 JD AMÁLIA II - BAIRRO CARA CARÁ
ESCOLA INTEGRAL	CYRILLO DOMINGOS RICCI	RUA JOSÉ ALBERTO CAUS, 171 - VILA RICCI - CONTORNO
ESCOLA INTEGRAL	CYRO MARTINS	RUA PRESCILIANO NEGRAO, 480 -PARQUE DOM PEDRO II - CHAPADA
ESCOLA INTEGRAL	DEODORO ALVES QUINTILIANO	RUA CARAJÁS, 318 - JD ALVORADA - CARÁ-CARÁ
ESCOLA PARCIAL	DERCIA DO CARMO NOVISKI	RUA PADRE ANTÔNIO CAVANIS, 644- PQ.TAROBÁ - ANEXO CAPELA NSA SRA DE NAZARÉ
PARCIAL/ INTEGRAL	DJALMA DE ALMEIDA CESAR	RUA FREDERICO WAGNER, 51 - OLARIAS
ESCOLA INTEGRAL	ECLEA PASSOS DOS HORN	RUA EUGENIO JOSE BOCCHI, 1000 - VILA ISABEL -BOA VISTA
ESCOLA INTEGRAL	EDGAR SPONHOLZ	RUA ALVARENGA PEIXOTO, 12 - VILA NERI
PARCIAL/ INTEGRAL	ÉGDAR ZANONI	RUA ÓPERA DE ARAME, Nº 215 – RESIDENCIAL GRALHA AZUL – CONTORNO
ESCOLA INTEGRAL	ELOY AVRECHAK	CERRADO GRANDE -DISTRITO DE ITAIACOCA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA INTEGRAL	ELYSEU DE CAMPOS MELLO	ENTREGAR NA ESCOLA PLÁCIDO - RUA ALFREDO MUNHOZ, 120 RONDA
ESCOLA INTEGRAL	ERNESTO GUIMARAES VILELA	AV.JOAO PEDRO DA SILVA,680 - JD PARAISO
ESCOLA PARCIAL	EURICO BATISTA ROSAS	RUA JOSE F.MENEZES, 103 -NÚCLEO PITANGUI
ESCOLA INTEGRAL	FARIS ANTONIO MICHAELE	RUA ANDORINHA, 666 - VILA BORATO
ESCOLA INTEGRAL	FELICIO FRANCISQUINI	RUA BERNARDO DE CAMPOS, 88 - VILA IDELMIRA
ESCOLA INTEGRAL	FIORAVANTE SLAVIERO	RUA JOAQUIM MATEUS BRANCO E SILVA, 25 - VILA BARAÚNA
ESCOLA INTEGRAL	FLAVIO CARVALHO GUIMARAES	AV.HENRIQUE HENNEBERG,313 - BOA VISTA II
ESCOLA INTEGRAL	FREDERICO CONSTANT DEGRAF	AV. PAUL HARRIS, 600 - SABARÁ
ESCOLA PARCIAL	FREI ELIAS ZULIAN	AV. UNIÃO PANAMERICA, 897 - VILA FERROVIÁRIA
ESCOLA PARCIAL	FULTON VITEL BORGES DE MACEDO	RUA DR. JOSE MACEDO LOYOLA,14 - VILA ODETE - CARÁ-CARÁ
ESCOLA INTEGRAL	GLACY CAMARGO SECCO	Rua Odete de Fátima da Silva, 450 - Jardim Costa Rica - Neves
ESCOLA INTEGRAL	GUARACY PARANA VIEIRA	RUA RONALDO PIEKARSKI, Nº 340 – RESIDENCIAL SAN MARTIN
ESCOLA INTEGRAL	GUITIL FEDERMANN	RUA FURIEL, 422 -NÚCLEO SANTA MARTA
ESCOLA INTEGRAL	HAYDEE FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA MANOEL F.MARTINS,350 - JD MARACANÃ - CONTORNO
ESCOLA INTEGRAL	HEITOR DITZEL	RUA ALBERTO KAMPE, 122 -VILA DAL´COL - UVARANAS
ESCOLA INTEGRAL	HUMBERTO CORDEIRO	RUA LOPES TROVAO,740 - VILA ESTRELA
ESCOLA INTEGRAL	IDALIA GOES	RUA AMERICO VESPUCIO,251 - CRISTO REI
ESCOLA INTEGRAL	IVON ZARDO	RUA CE. JOSÉ MIRÓ DE FREITAS, 1071 - BOA VISTA
ESCOLA INTEGRAL	JOAO MARIA CRUZ	RUA JOAO THOME, 259 - UVARANAS
ESCOLA INTEGRAL	JORGE DECHANDT	RUA MOACIR LAZAROTO DE OLIVEIRA,579 - PARQUE DO CAFÉ



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA PARCIAL	JOSE BONIFACIO GUIMARÃES VILELA	RUA PAULO WAGNITZ, 370 - PARQUE N.S. DAS GRAÇAS
ESCOLA INTEGRAL	JOSE HOFFMANN	RUA FELIX PACHECO,262 - VILA CLAUDIONORA
ESCOLA INTEGRAL	JOSE PINTO ROSAS	RUA FOZ DO IGUACU,168 - BONSUCESSO
ESCOLA PARCIAL	JUDITH MACEDO SILVEIRA	RUA ANTONIO SAAD,935 JD TANIA MARA
ESCOLA INTEGRAL	KAMAL TEBCHERANI	RUA ALFREDO PIETROBELI,534 - JD ESPLANADA
ESCOLA INTEGRAL	KAZUKO INOUE	RUA BITURUNA,650 - VILA PRINCESA
ESCOLA INTEGRAL	LEOPOLDO PINTO ROSAS	RUA RODRIGO SILVA, 926 - VILA JOQUEI CLUBE
ESCOLA INTEGRAL	LOISE FOLTRAN DE LARA	RUA OSÓRIO DE ALMEIDA TAQUES, 45 VILA ESTRELA
ESCOLA INTEGRAL	LUCIA PACHER	RUA PRATA, 220- JD OURO VERDE- COL DONA LUIZA
ESCOLA INTEGRAL	LUDOVICO ANTONIO EGG	RUA CAJARANA,175 - SANTA PAULA
ESCOLA INTEGRAL	MAJOR MANOEL VICENTE BITTENCOURT	RUA PADRE RIBEIRÃO CLARO, 454 VILA SANTANA - OLARIAS
ESCOLA INTEGRAL	MARIA ANTONIA ANDRADE	RUA SANTO MARIO, 109 - NÚCLEO SANTA LUZIA
ESCOLA INTEGRAL	MARIA COUTIM RIESEMBERG	RUA PE VITÓRIO MARIA DALL`ACQUA, 47 - JD PONTAGROSSENSE
ESCOLA PARCIAL	MARIA ELVIRA JUSTUS SCHIMIDT	RUA PREFEITO JULIO MOLETA, 400 - DISTRITO DE GUARAGI
PARCIAL/ INTEGRAL	MARIA EULINA SCHEENA	BISCAIA- DISTRITO DE ITAIACOCA
ESCOLA INTEGRAL	MARIA LAURA PEREIRA	RUA 15 DE SETEMBRO, 1192- VILA REBOUÇAS - NEVES
ESCOLA INTEGRAL	MARIA VITORIA B.RAMOS	RUA EGIDIO DONA, 143 - VILA SAO LUIS -ÓRFÃS
ESCOLA PARCIAL	MARIO BRAGA RAMOS	RUA LUIZ DE PAULA, 274 – PQ DOS PINHEIROS – CARA-CARÁ
ESCOLA INTEGRAL	MARLY CECILIA CAMARGO CHIAFITELA	RUA PÉGASUS. JD ESTRELA DO NORTE. CHAPADA
ESCOLA INTEGRAL	MARTA FILIPOWSKI DE LIMA	RUA TUCUNARÉ, 1200 Q.18, JD. CACHOEIRA – CARÁ CARÁ



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA INTEGRAL	MINERVINA SCUDLARECK I	RUA CASEMIRO DE ABREU, 852 - VILA ANA RITA
ESCOLA INTEGRAL	NELSON PEREIRA JORGE	RUA PAES DE ANDRADE, 228 - VILA HILGENBERG
ESCOLA INTEGRAL	ORIVAL CARNEIRO MARTINS	RUA DOMICIO DA GAMA, 699 - OLARIAS
ESCOLA INTEGRAL	OSNI VILACA MONGRUEL	AVENIDA LINEU MARTINS, 320 NÚCLEO SANTA TEREZINHA
ESCOLA INTEGRAL	OTACILIA H.OLIVEIRA	AV.CARLOS CAVALCANTI, 3453 - UVARANAS
ESCOLA PARCIAL	OTHON MADER	RUA LONDRINA, 950 - VILA SANTO ANTONIO
ESCOLA PARCIAL	PADRE JOSE BUGATTI	RUA NILTON LUIZ DE CASTRO, Nº 78 – VILA D.E.R
ESCOLA INTEGRAL	PASCOALINO PROVISEIRO	RUA LAGOA DOURADA, 269 JARDIM NOVO - VILA VELHA
ESCOLA INTEGRAL	PAULO GROTT	RUA AMANTE GARCIA, 340 - MONTEIRO LOBATO
PARCIAL/ INTEGRAL	PLACIDO CARDON	RUA ALFREDO MUNHOZ,120 - RONDA
ESCOLA INTEGRAL	PLAUTO MIRO GUIMARAES	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2730 - 31 DE MARÇO
ESCOLA INTEGRAL	PROTAZIO SCHEIFFER	RUA ERNESTO MAZZARDO, 175 - VILA ROMANA - CHAPADA
PARCIAL/ INTEGRAL	RAUL PINHEIRO MACHADO	RUA CASTANHEIRA,650 - SANTA PAULA
ESCOLA PARCIAL	RUBENS FURSTEMBERG	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 1312 - PALMEIRINHA
ESCOLA PARCIAL	RUTH HOLZMANN RIBAS	RUA FAGUNDES VARELA, 2001 - JD CONCEIÇÃO
ESCOLA PARCIAL	SAO JORGE	RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE,1076 - VILA MADUREIRA
ESCOLA INTEGRAL	SEBASTIAO SANTOS E SILVA	AV. ISRAEL, 404 - SANTA MÔNICA
ESCOLA INTEGRAL	SHIRLEY AGGI MOURA	RUA ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA, 133, SHANGRILÁ
PARCIAL/ INTEGRAL	THEODORO BATISTA ROSAS	RUA DR.CARLOS DESZOUNET NETO,10 - VILA PINHEIRO
PARCIAL/ INTEGRAL	ZAHIRA CATTÁ PRETTA MELLO	RUA BOCAIUVA DO SUL, 1720 - VILA CIPA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA INTEGRAL	ZAIR SANTOS NASCIMENTO	RUA FABIO FANUCCHI, 600 - JD LOS ANGELES
ESCOLA INTEGRAL	ZANONI ROGOSKI	RUA ALCEU NEVES INGLEZ, 47 VILA RUBINI - UVARANAS
ESCOLA INTEGRAL	ZENEIDA SCHINIRMANN	RUA RIO DANÚBIO, 73 - JARDIM SANTA EDWIRGES - CHAPADA
ESCOLA INTEGRAL	ZILA BERNADETE BACH	RUA PRAIA DA ARMACAO, S/N - JARDIM DOM BOSCO - CONTORNO
CEI CONVENIADO	ALVARO A CUNHA ROCHA E REITOR EI EF (CAIC)	AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 4748 - UVARANAS
CEI CONVENIADO	APACD - NOLY ZANDER E EI EF MOD ED ESP	RUA PAULO FRONTIM, 1190 - VILA LIANE
CEI CONVENIADO	APAE - MARIA DE L CANZIANI E PROFA EI EF	AV. MONTEIRO LOBATO, 2420
CEI CONVENIADO	ESPERANCA E EI EF MOD ED ESP (APROAUT)	RUA FRANCISCO GUILHERMINO, 166- SANTA LÚCIA
CEI CONVENIADO	GENY DE JESUS SOUZA RIBAS (CEPRAF)	RUA WASHINGTON LUIZ, 100 - 31 DE MARÇO
CEI CONVENIADO	INSTITUIÇÃO ESP NOVA VISÃO NA MOD ED ESP (APADEVI)	RUA PERNAMBUCO , 240- OLARIAS
CEI CONVENIADO	INSTITUIÇÃO ESP PROF RAQUEL S M MOD ED E (APPDF)	RUA JOÃO ADAMOVICZ, QUADRA 5 - JD GIANA - UVARANAS
CEI CONVENIADO	MARIA DOLORES E EF MOD ED ESP	RUA DEODORO QUINTILIANO, 66 - JARDIM MARACANÃ
CEI CONVENIADO	MARISTA SANTA MONICA	RUA ROMÃ, 360 JARDIM CARVALHO CEP 84036-180
CEI CONVENIADO	ROSA MARIA BUENO E PROFA EF MOD ED ESP (ADFPG)	RUA ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA s/n - CONTORNO
CEI CONVENIADO	ZILDA ARNS E DRA EI EF MOD ED ESP (ASSARTE)	RUA PREFEITO BRASÍLIO RIBAS , 775 , SÃO JOSÉ

8.4 Do Recebimento do Objeto

8.4.1 Os itens deverão ser entregues conforme o descrito no edital, em embalagens plásticas atóxicas, resistentes, transparentes, limpas e com etiqueta de identificação e informações técnicas e nutricionais do produto, conforme legislação vigente.

8.4.2 Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA na unidade escolar acompanhado de uma cópia da Ordem de Fornecimento, a qual será conferida pela pessoa responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.4.2.1 Se os produtos entregues estiverem de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, e com qualidade satisfatória, a pessoa responsável pelo recebimento está autorizada a assiná-la.

8.4.2.2 Se no momento da entrega houver divergência entre os produtos entregues com os produtos descritos na Ordem de Fornecimento, ou o produto não estiver com qualidade satisfatória, a pessoa responsável pelo recebimento está autorizada a NÃO receber os produtos e NÃO assiná-la, solicitando a regularização da entrega (seja pelo complemento na entrega ou substituição), para que só assim a Ordem de Fornecimento seja assinada.

8.4.3 Os produtos deverão ter o prazo de validade conforme especificado no descritivo do item e ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.

8.4.4 A falta de qualidade dos itens implicará na solicitação para substituição das mercadorias num prazo máximo de 24 horas;

8.4.5 O atraso de datas das entregas, alterações de quantidades, falta de qualidade dos produtos e caso a CONTRATADA não cumpra com as solicitações para substituição das mercadorias num prazo de 24 horas conforme declaração do proponente – está sujeito as penalizações descritas no Decreto Municipal nº. 1.990/2008;

8.4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da recusa da primeira entrega.

8.4.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.4.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. Garantia, manutenção e assistência técnica do Objeto

8.5.1 A falta de qualidade dos produtos, ou qualquer outra não conformidade com o edital, a CONTRATADA deve realizar a substituição das mercadorias num prazo de 24 horas conforme declaração do proponente.

8.6 Prazo e condições de entrega:

- As entregas de todos os itens (com exceção de: suco concentrado, milho e ervilha congelados) deverão ocorrer na **Central de Distribuição de Alimentos (CEDAL)**, situada no Prolongamento da Av. Monteiro Lobato, s/n (ao lado da UTFPR), o descarregamento e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da empresa vencedora do item, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (42) 3220-1010 ramal 3016;
- A Ordem de Fornecimento será enviada pela Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, especificando as datas de entrega e quantidades, para assim não alterar a programação dos cardápios;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- A Ordem de Fornecimento será emitida e enviada para a Contratada em até **dez dias** úteis antes do início das entregas.
- A Contratada deverá realizar as entregas no CEDAL ou nas unidades no horário de expediente **(das 07:40 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas)**, respeitando o intervalo para almoço;
- Os itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados, por se enquadrarem na categoria de alimentos perecíveis, obrigatoriamente devem ser entregues congelados, seguindo os critérios abaixo:
 - Alimentos Congelados: -18°C, com tolerância de -12° C.
 - Em caso de não conformidade A CONTRATANTE se mantém no direito de não receber os itens e solicitar uma nova entrega.
- As entregas dos itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados deverão ser efetuadas em veículo adaptado para produtos congelados/refrigerados, com carroceria isotérmica ou refrigerada, que mantenham os produtos nas temperaturas citadas acima;
- Os itens serão conferidos no ato da entrega, considerando a unidade quilograma (kg), frasco (F) ou litro (L), qualidade e validade;
- Em casos excepcionais poderão ocorrer alterações no calendário – data e local de entrega, prevalecendo os interesses da CONTRATANTE.
- Locais de entrega dos itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados, deverá ser realizada diretamente nas unidades conforme já especificado neste TR.

Demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada pela gestão e fiscalização pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestor do Contrato

Nome: Denise Pacievieth

Matrícula: **15177/16383**

9.4 Fiscal Administrativo

Nome: Wagner Kloster Antunes

Matrícula: 31226

9.5 Fiscal Técnico

Nome: Aline Gebeluka

Matrícula: 19376



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

9.6 Fiscal Setorial

Nome: Jorge Wylliam Breus

Matrícula: 25045

10. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e a apresentação de todas as Ordens de Fornecimento assinadas pelos representantes das Unidades Escolares comprovando a entrega; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.3 A fiscalização só atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento a partir do momento em que receber da CONTRATADA as Ordens de Fornecimento assinadas, carimbadas e datadas pelas Unidades Escolares, sem rasuras.

10.3.1 A CONTRATADA deve enviar **via e-mail** para a CONTRATANTE, **em arquivo compactado** contendo: um arquivo com as ordens de fornecimento assinadas pelas ESCOLAS, um arquivo com as ordens de fornecimento assinadas pelos CEIs e um arquivo com as ordens de fornecimento assinadas pelos CMEIs. As Ordens de Fornecimento assinadas, carimbadas e datadas, pela pessoa responsável pelo recebimento na Unidade Escolar, devem estar em ordem crescente de numeração (todas as folhas da Ordem de Fornecimento são numeradas). Não serão aceitas Ordens de Fornecimento enviadas separadamente ou de forma isolada, rasuradas e fora de ordem numérica.

10.3.2 A CONTRATADA deverá entregar no setor de Alimentação Escolar, uma via física da Ordem de Fornecimento, **assinadas, carimbadas e datadas pelas Unidades Escolares, sem rasuras**, comprovando as entregas em todas as unidades.

10.4 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.4.1 Certidão Negativa de Débitos – CND FEDERAL
- 10.4.2 Certidão Negativa de Débitos – CND ESTADUAL
- 10.4.3 Certidão Negativa de Débitos – CND MUNICIPAL
- 10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS
- 10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Apresentar os seguintes documentos junto à entrega de amostras:

- a) Protocolo de entrega, com descrição do item e da proposta, em duas vias;
- b) Declaração de substituição de produto em 24 horas, caso o mesmo seja rejeitado pelo fiscal da unidade escolar no momento da entrega ou durante a manipulação;
- c) Licença Sanitária (com data atualizada para o período de vigência do contrato);
- d) Para os arrematantes dos itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados:
 - Apresentar cópia autenticada do certificado de vistoria e placa dos veículos referentes ao cadastramento dos mesmos junto a Vigilância Sanitária, os veículos poderão ser do proponente e /ou no caso de ser terceirizado deverá apresentar documento que comprove a prestação de serviço e os referidos certificados acima citados;
- e) Declaração emitida pela CONTRATADA informando a procedência e qualidade dos produtos, que entregará bem como número de telefone, endereço eletrônico que estará disponível para atendimento durante o horário comercial constando nome de funcionários autorizados para atendimentos e solução de possíveis problemas;
- f) Declaração emitida pela CONTRATADA que possui estrutura física adequada para entregar os itens arrematados, independente da quantidade por entrega.
- g) Declaração emitida pela CONTRATADA que realizará a entrega de todos os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, nas quantidades estabelecidas; no dia estabelecido, sem atrasos, estando ciente que o não cumprimento, sujeita a CONTRATADA as penalizações descritas no Decreto Municipal nº. 1.990/2008; carimbada e assinada pela empresa participante;
- h) Apresentar carta de solidariedade – Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- i) Apresentar a ficha técnica de todos os itens dos lotes, o qual deve apresentar obrigatoriamente a quantidade de ingredientes utilizadas para realizar a receita ou porção; e porcentagem e modo de fabricação.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

11.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

11.6 Prazo e condições de entrega:

- c) As entregas de todos os itens (com exceção de: suco concentrado, milho e ervilha congelados) deverão ocorrer na **Central de Distribuição de Alimentos (CEDAL)**, situada no Prolongamento da Av. Monteiro Lobato, s/n (ao lado da UTFPR), o descarregamento e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da empresa vencedora do item, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (42) 3220-1010 ramal 3016;
- d) A Ordem de Fornecimento será enviada pela Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, especificando as datas de entrega e quantidades, para assim não alterar a programação dos cardápios;
- e) A Ordem de Fornecimento será emitida e enviada para a Contratada em até **dez dias** úteis antes do início das entregas.
- f) A Contratada deverá realizar as entregas no CEDAL ou nas unidades no horário de expediente **(das 07:40 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas)**, respeitando o intervalo para almoço;
- g) Os itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados, por se enquadrarem na categoria de alimentos perecíveis, obrigatoriamente devem ser entregues congelados, seguindo os critérios abaixo:
 - Alimentos Congelados: -18°C, com tolerância de -12° C.
 - A CONTRATANTE se mantém no direito de não receber os itens e solicitar uma nova entrega.
- h) As entregas dos itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados deverão ser efetuadas em veículo adaptado para produtos congelados/refrigerados, com carroceria isotérmica ou refrigerada, que mantenham os produtos nas temperaturas citadas acima;
- i) Os itens serão conferidos no ato da entrega, considerando a unidade quilograma (kg), frasco (F) ou litro (L), qualidade e validade;
- j) Em casos excepcionais poderão ocorrer alterações no calendário – data e local de entrega, prevalecendo os interesses da CONTRATANTE.
- k) Os itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados deverão ser entregues diretamente nas unidades conforme já descrito neste Termo de Referência.

11.6 Em casos excepcionais poderão ocorrer alterações no calendário – data e local de entrega, prevalecendo os interesses da CONTRATANTE.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Órgão: 902.361.2086
Cód.Red. 610
Recurso Federal:108/FNDE

Órgão: 902.361.2086
Cód.Red. 611
Recurso Federal:107/SE

Órgão: 902.361.2086
Cód.Red. 612
Recurso Federal:1000/Livre

Órgão: 092.365.2094
Cód. Red.: 693
Recurso Federal: 107/SE

Órgão: 092.365.2094
Cód. Red.: 694
Recurso Federal: 108/FNDE

Órgão: 092.365.2094
Cód. Red.: 695
Recurso Federal: 1000/Livre

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2024, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Todas as obrigações estão especificadas neste Termo de Referência.

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 Certidão Negativa de Débitos – CND FEDERAL

15.4.2 Certidão Negativa de Débitos – CND ESTADUAL

15.4.3 Certidão Negativa de Débitos – CND MUNICIPAL

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

15.14. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.19 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

15.20 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

15.21 *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

15.22 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

15.23 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 07/06/2024.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

17.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. MATRIZ DE RISCOS

No ANEXO 1, pode ser visualizado o Mapa de Riscos, o qual define os riscos e responsabilidades entre as partes durante a fase licitatória e vigência do contrato.

20. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Nome: Denise Pacievieth



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Matrícula: 15177/16383

Fone: (42) 3220-1010 - ramal 3133.

Endereço eletrônico: pagamentosmerenda@gmail.com

Ponta Grossa, 01 de julho de 2024

Denise Pacievieth

Matrícula: 15177/16383

Responsável pela confecção deste TR



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 1 – MAPA DE RISCOS
FASE DE IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor - (x) Gestão do Contrato

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Questionamentos excessivos no pregão.	Discordância ou análise do descritivo técnico	Morosidade na tramitação do processo, e consequente possibilidade de desabastecimento das Unidades Escolares.	5	5	Alto	Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhados com especificações definidas;	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME	Revisão minuciosa do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) e arquivos adicionais. Resposta aos questionamentos baseada em dados técnicos.	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME
2. Licitação ou lote deserto.	Falta de manifestação de interesse no processo licitatório.	Paralisação no processo licitatório e estudo de novas estratégias para aquisição. Possibilidade de desabastecimento das Unidades Escolares.	5	5	Alto	Pesquisa de preço e de mercado anterior à licitação, admitindo preços compatíveis com os produtos disponíveis; Descritivo dos itens licitados compatíveis com os produtos disponíveis no mercado.	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME	Nova licitação ou Dispensa de licitação.	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME
3. Licitação ou lote fracassado.	Empresas que	Paralisação no	5	5	Alto	Pesquisa de preço e de mercado anterior à	DILOG – ALIMENTAÇÃO	Nova licitação ou	DILOG – ALIMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

	não preenchem os requisitos estipulados pelo edital da administração pública.	processo licitatório e estudo de novas estratégias para aquisição. Possibilidade de desabastecimento das Unidades Escolares.				licitação, admitindo preços compatíveis com os produtos disponíveis; Descritivo dos requisitos de habilitação e dos itens licitados compatíveis com os produtos disponíveis no mercado.	O ESCOLAR - SME	Dispensa de licitação.	ESCOLAR - SME
3. Recusa em assinar o contrato	Desistência da empresa	Morosidade na tramitação do processo. Possibilidade de desabastecimento das Unidades Escolares.	2	5	Alto	Agilidade em finalizar o processo licitatório para que os itens licitados não sofram com indisponibilidade de aquisição ou tenham grandes oscilações de preço. Agilidade na assinatura do contrato; Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhados com especificações definidas;	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME	Notificar a empresa contratada; Abertura de Processo Administrativo, com aplicação de penalizações descritas no Decreto Municipal nº. 1.990/2008; Convocação do próximo colocado; Nova licitação ou Dispensa de licitação.	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME
4. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta de produtos no mercado; Incapacidade da produção dos itens	Morosidade na tramitação do processo. Possibilidade de desabastecimento das Unidades	5	5	Alto	Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhados com especificações e quantitativos definidos; Solicitação dos seguintes	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME	Notificar a empresa contratada; Abertura de Processo Administrativo, com aplicação de penalizações	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

	arrematados; Incapacidade em fornecer o item pelo valor contratado.	Escolares.				documentos como requisito para habilitação técnica: Declaração de possuir estrutura física adequada para entregar os itens arrematados, independente da quantidade por entrega; Declaração que realizará a entrega de todos os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, nas quantidades estabelecidas, no dia estabelecido, sem atrasos; Apresentação de atestado de Capacidade técnica; Apresentação da carta de solidariedade; Admissão por parte do(a) Pregoeiro(a) de lances (valores) compatíveis com o valor máximo do item descrito no Edital. A admissão de lances com valor muito abaixo do estabelecido, inviabiliza a execução do contrato. Convocar a participante, na fase de apresentação das propostas, para que realize demonstração da exequibilidade de lances/valores que estão		descritas no Decreto Municipal nº. 1.990/2008; Convocação do próximo colocado; Nova licitação ou Dispensa de licitação.	
--	---	------------	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

						muito abaixo do valor proposto ou que poderão ser considerados inexequíveis pelo pregoeiro ou pela equipe que desenvolveu o ETP.			
5. Variação abrupta de preços durante a vigência do Contrato.	Variação de preços de mercado durante a vigência do Contrato.	Recusa das empresas em entregar os itens contratados. Possibilidade de desabastecimento das Unidades Escolares.	5	5	Alto	Pesquisa de preço anterior à licitação, admitindo como valor máximo do item, preços compatíveis com os produtos disponíveis; Cláusula contratual em que as empresas contratadas devem suportar as oscilações de majoração de até 5% no valor do item. Oscilações acima deste percentual serão analisadas pelo Município, em caso de Solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado do item, por parte da empresa.	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME	Análise do reequilíbrio econômico-financeiro; Em caso da empresa contratada se recusar a entregar os itens: Notificar a empresa contratada e abertura de Processo Administrativo, com aplicação de penalizações descritas no Decreto Municipal nº. 1.990/2008;	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME
6. Solicitação de Reequilíbrio e Cancelamentos subsequentes à assinatura do Contrato.	Variação de preços de mercado durante a vigência do Contrato; falta de produto no mercado.	Recusa das empresas em entregar os itens contratados. Possibilidade de desabastecimento das Unidades Escolares.	5	5	Alto	Pesquisa de preço anterior à licitação, admitindo como valor máximo do item, preços compatíveis com os produtos disponíveis;	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME	Análise do reequilíbrio econômico-financeiro; Em caso da empresa contratada se recusar a entregar os itens ou solicitar o	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

		Escolares.						cancelamento do contrato: Notificar a empresa contratada e abertura de Processo Administrativo, com aplicação de penalizações descritas no Decreto Municipal nº. 1.990/2008; Em caso de cancelamento do contrato: Convocação do próximo colocado; Nova licitação ou Dispensa de licitação.	
7. Solicitação de Minoração no valor do item, por parte do Município após assinatura do Contrato.	Variação de preços de mercado durante a vigência do Contrato;	Recusa das empresas em entregar os itens contratados devido a Minoração no valor do item. Possibilidade de desabastecimento das Unidades Escolares.	3	5		Pesquisa de preço anterior à licitação, admitindo preços compatíveis com os produtos disponíveis; Pesquisa de preço durante a execução do contrato;	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME	Análise do reequilíbrio econômico-financeiro e proposição do novo valor; Em caso da empresa contratada se recusar a entregar os itens ou solicitar o cancelamento do contrato: Notificar a empresa contratada e abertura de Processo	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

								Administrativo, com aplicação de penalizações descritas no Decreto Municipal nº. 1.990/2008; Em caso de cancelamento do contrato: Convocação do próximo colocado; Nova licitação ou Dispensa de licitação.	
8. Indisponibilidade de do bem licitado	Falta de produtos no mercado; Incapacidade da produção dos itens arrematados; Incapacidade em fornecer o item pelo valor contratado.	Recusa das empresas em entregar os itens contratados. Possibilidade de desabastecimento das Unidades Escolares.	3	5	Alto	Pesquisa anterior a elaboração do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) da disponibilidade de compra, de diferentes marcas do item licitado, garantindo a ampla participação e imparcialidade; Solicitação dos seguintes documentos como requisito para habilitação técnica: Declaração de possuir estrutura física adequada para entregar os itens arrematados, independente da quantidade por entrega; Declaração que realizará	DILOG – ALIMENTAÇÃO O ESCOLAR - SME	Envio por parte da empresa a solicitação de troca de marca por produto de qualidade e especificações compatíveis com o descritivo do Edital; Em caso da empresa contratada não entregar os itens: Notificar a empresa contratada e abertura de Processo Administrativo, com aplicação de penalizações descritas no Decreto Municipal nº.	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

						a entrega de todos os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, nas quantidades estabelecidas, no dia estabelecido, sem atrasos; Apresentação de atestado de Capacidade técnica; Apresentação da carta de solidariedade;		1.990/2008;	
9. Fornecimento de baixa qualidade	Empresa não realizar a entrega do item conforme descritivo no Edital;	Possibilidade de desabastecimento das Unidades Escolares.	3	5	Alto	Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhados com especificações e quantitativos definidos; Solicitação de amostra do item para análise da compatibilidade com as especificações técnicas do descritivo;	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME	Solicitar a substituição do item conforme especificado no Edital; Em caso da empresa contratada não entregar os itens em conformidade com o Edital: Notificar a empresa contratada e abertura de Processo Administrativo, com aplicação de penalizações descritas no Decreto Municipal nº. 1.990/2008;	DILOG – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME

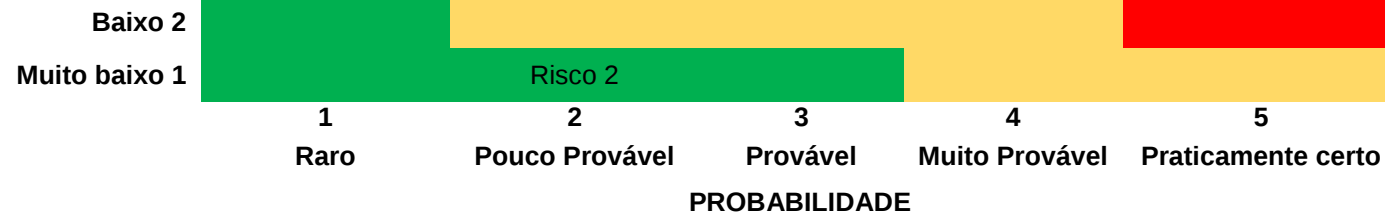
MATRIZ DE RISCO

I M P A C	Muito Alto 5	Risco 1 e 4	Risco 3
	Alto 4		
	Médio 3		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

T
O





MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: <i>(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)</i>			
Condições da Prestação			
() Excelente: Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.			
() Ótima: Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.			
() Boa: Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.			
() Ruim: Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.			
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais		() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS		() Sim	() Não



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim	() Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim	() Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim	() Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim	() Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim	() Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim	() Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>
Situações não atendidas: <i>(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)</i>	
Atrasos ocorridos: <i>(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)</i>	
Condições dos serviços	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>	
Observações complementares	
Situações não atendidas	
☐ Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.	
☐ Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços	
☐ Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
☐ Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
☐ Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas <i>(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).</i>	
☐ Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: <i>(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”)</i>	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: <i>(neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)</i>	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	
Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, ____ / ____ / ____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	

3 Informações Gerais

3.1 Lotes / Itens



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

LOTE 1 (Val. Máx. Tot: R\$ 95.755,44) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463994	134318	1	AÇÚCAR EXTRA FINO: Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	20999	4,56	95.755,44
LOTE 2 (Val. Máx. Tot: R\$ 287.266,32) - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463994	134318	1	AÇÚCAR EXTRA FINO: Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	62997	4,56	287.266,32
LOTE 3 (Val. Máx. Tot: R\$ 62.778,00) - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
353156	132388	1	ADOÇANTE EM PÓ A BASE DE SUCRALOSE: Isento de glúten. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 02 anos e deverá ter no ato	CX	300	209,26	62.778,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			da entrega um mínimo de 90% de sua validade.- caixa com no mínimo 40 sachês de até 1 grama cada.				
LOTE 4 (Val. Máx. Tot: R\$ 25.047,00) COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
422397	134747	1	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO A BASE DE SUCRALOSE: Embalagem de até 400 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 02 anos e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	150	166,98	25.047,00
LOTE 5 (Val. Máx. Tot: R\$ 21.084,90) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459077	134749	1	AMIDO DE MILHO: embalagem de até 1 kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	2098	10,05	21.084,90



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

LOTE 6 (Val. Máx. Tot: R\$ 63.254,70) - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459077	134749	1	AMIDO DE MILHO: embalagem de até 1 kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	6294	10,05	63.254,70
LOTE 7 (Val. Máx. Tot: R\$ 24.862,16) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458910	130112	1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO POLIDO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão	KG	3434	7,24	24.862,16



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			sujeitos à reprovação: "Sabor Sul".				
LOTE 8 (Val. Máx. Tot: R\$ 74.600,96) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458910	130112	1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO POLIDO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: "Sabor Sul".	KG	10304	7,24	74.600,96
LOTE 9 (Val. Máx. Tot: R\$ 143.644,50) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458910	130112	1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO:	KG	20970	6,85	143.644,50



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Sabor Sul.				
LOTE 10 (Val. Máx. Tot: R\$ 430.954,05) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458910	130112	1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015.	KG	62913	6,85	430.954,05



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Sabor Sul.				
LOTE 11 (Val. Máx. Tot: R\$ 37.837,00) - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458910	130112	1	ARROZ INTEGRAL: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram	KG	4820	7,85	37.837,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.				
LOTE 12 (Val. Máx. Tot: R\$ 30.019,00) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
448998	134327	1	ATUM RALADO – EM CONSERVA COM ÓLEO: produto de primeira qualidade, composto por atum e óleo vegetal, peso máximo de 170g, acondicionada em lata com sistema abre fácil, isenta de ferrugem, não estufada, suja, amassada ou com vazamentos. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Palmeira.	KG	550	54,58	30.019,00
LOTE 13 (Val. Máx. Tot: R\$ 29.587,68) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

460501	133814	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS: caixas até 250 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Naturalle	KG	1522	19,44	29.587,68
LOTE 14 (Val. Máx. Tot: R\$ 88.763,04) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
460501	133814	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS: caixas até 250 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Naturalle	KG	4566	19,44	88.763,04
LOTE 15 (Val. Máx. Tot: R\$ 5.695,47) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

463697	134330	1	AZEITE DE OLIVA: Composto por azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima até 0,8%. Embalagem: vidro de até 500 ml. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Validade mínima de 18 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	L	121	47,07	5.695,47
LOTE 16 (Val. Máx. Tot: R\$ 2.441,12) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: Ingredientes: arroz integral e sal iodado. Não deve conter glúten, leite e ovo. Embalagem de até 150g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.	KG	44	55,48	2.441,12
LOTE 17 (Val. Máx. Tot: R\$ 63.091,20) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

323480	134337	1	BISCOITO DE POLVILHO - biscoito salgado de polvilho tradicional, embalagem de até 100g - sem glúten e sem lactose. Sem soja. Empacotado convencionalment e em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido impressos na embalagem. Rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 4 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1920	32,86	63.091,20
LOTE 18 (Val. Máx. Tot: R\$ 189.372,18) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO DE POLVILHO - biscoito salgado de polvilho tradicional, embalagem de até 100g - sem glúten e sem lactose. Sem soja. Empacotado convencionalment e em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido impressos na embalagem. Rotulagem de	KG	5763	32,86	189.372,18



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			acordo com a legislação. Validade mínima de 4 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 19 (Val. Máx. Tot: R\$ 57.783,68) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO MAISENA INTEGRAL ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g. Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 6 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini	KG	3196	18,08	57.783,68
LOTE 20 (Val. Máx. Tot: R\$ 23.194,80) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

323480	134337	1	BISCOITO MAISENA ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.	KG	1530	15,16	23.194,80
LOTE 21 (Val. Máx. Tot: R\$ 69.629,88) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO MAISENA ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor.	KG	4593	15,16	69.629,88



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.				
LOTE 22 (Val. Máx. Tot: R\$ 9.591,05) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO MARIA SEM GLÚTEN: embalagem de até 200 g Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação	KG	67	143,15	9.591,05
LOTE 23 (Val. Máx. Tot: R\$ 22.048,32) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO MARIA ISENTO DE GORDURAS TRANS E SEM LACTOSE:	KG	1544	14,28	22.048,32



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.				
LOTE 24 (Val. Máx. Tot: R\$ 66.144,96) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO MARIA ISENTO DE GORDURAS TRANS E SEM LACTOSE: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um	KG	4632	14,28	66.144,96



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.				
LOTE 25 (Val. Máx. Tot: R\$ 34.792,38) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini.	KG	2226	15,63	34.792,38



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

LOTE 26 (Val. Máx. Tot: R\$ 104.377,14) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini.	KG	6678	15,63	104.377,14
LOTE 27 (Val. Máx. Tot: R\$ 25.830,87) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g	KG	1857	13,91	25.830,87



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina				
LOTE 28 (Val. Máx. Tot: R\$ 77.534,34) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400	KG	5574	13,91	77.534,34



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina				
LOTE 29 (Val. Máx. Tot: R\$ 22.970,57) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato	KG	1649	13,93	22.970,57



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina				
LOTE 30 (Val. Máx. Tot: R\$ 68.953,50) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em	KG	4950	13,93	68.953,50



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina				
LOTE 31 (Val. Máx. Tot: R\$ 24.108,66) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g. Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina	KG	1774	13,59	24.108,66
LOTE 32 (Val. Máx. Tot: R\$ 72.366,75) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

323480	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g. Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina	KG	5325	13,59	72.366,75
LOTE 33 (Val. Máx. Tot: R\$ 28.961,90) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO TIPO SEQUILHO TRADICIONAL SEM GLÚTEN: embalagem plástica de até 500 gramas, caixas de papelão com embalagem primaria atóxica,	KG	1130	25,63	28.961,90



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 06 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 34 (Val. Máx. Tot: R\$ 86.885,70) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323480	134337	1	BISCOITO TIPO SEQUILHO TRADICIONAL SEM GLÚTEN: embalagem plástica de até 500 gramas, caixas de papelão com embalagem primaria atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 06 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	3390	25,63	86.885,70
LOTE 35 (Val. Máx. Tot: R\$ 50.367,68) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463562	134338	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO: embalagem contendo até 200 g (produto de boa qualidade). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de	KG	656	76,78	50.367,68



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Mínimo de 18 meses de validade e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 36 (Val. Máx. Tot: R\$ 151.256,60) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463562	134338	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO: embalagem contendo até 200 g (produto de boa qualidade). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Mínimo de 18 meses de validade e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1970	76,78	151.256,60
LOTE 37 (Val. Máx. Tot: R\$ 35.979,10) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463586	134752	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO: embalagem contendo até 200 g	KG	1270	28,33	35.979,10



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			(produto de boa qualidade). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Mínimo de 18 meses de validade e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 38 (Val. Máx. Tot: R\$ 13.376,20) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463872	134150	1	CANELA EM PÓ: embalagem tubo (tipo saleiro) de até 50 g Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	188	71,15	13.376,20
LOTE 39 (Val. Máx. Tot: R\$ 681,80) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463873	134339	1	CANELA EM RAMA: embalagem de polietileno atóxico contendo até 10 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem e constar no mínimo:	KG	7	97,40	681,80



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
LOTE 40 (Val. Máx. Tot: R\$ 30.763,20) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459075	134340	1	CANJICA DE MILHO BRANCA: Fardos com embalagem primária atóxica de até 500 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	2652	11,60	30.763,20
LOTE 41 (Val. Máx. Tot: R\$ 92.312,80) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459075	134340	1	CANJICA DE MILHO BRANCA: Fardos com embalagem primária atóxica de até 500 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor.	KG	7958	11,60	92.312,80



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
LOTE 42 (Val. Máx. Tot: R\$ 61.241,76) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463970	134341	1	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO SABOR BANANA – embalagem de 500 g à 1 kg Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	KG	3594	17,04	61.241,76
LOTE 43 (Val. Máx. Tot: R\$ 183.776,40) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463970	134341	1	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO SABOR BANANA – embalagem de 500 g à 1 kg Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	KG	10785	17,04	183.776,40
LOTE 44 (Val. Máx. Tot: R\$ 36.554,00) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463970	134341	1	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO SEM GLÚTEN, SEM	KG	350	104,44	36.554,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			LACTOSE: Embalagem contendo até 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
LOTE 45 (Val. Máx. Tot: R\$ 30.251,98) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
233885	134342	1	CHÁ MATE TOSTADO: Fardos com pacotes de até 250 g. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	1382	21,89	30.251,98
LOTE 46 (Val. Máx. Tot: R\$ 90.799,72) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
233885	134342	1	CHÁ MATE TOSTADO: Fardos com pacotes de até 250 g. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um	KG	4148	21,89	90.799,72



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			mínimo de 90% de sua validade				
LOTE 47 (Val. Máx. Tot: R\$ 5.589,08) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
233885	134342	1	CHÁ DE CAMOMILA – capítulos florais de camomila (Matricaria recutita) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.	KG	28	199,61	5.589,08
LOTE 48 (Val. Máx. Tot: R\$ 6.121,08) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
233885	134342	1	CHÁ DE HORTELÃ – folhas e ramos de hortelã (Mentha piperita) - 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	28	218,61	6.121,08



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas				
LOTE 49 (Val. Máx. Tot: R\$ 5.528,32) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
233885	134342	1	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – folhas de capim cidreira (Cymbopogon citratu) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas	KG	28	197,44	5.528,32
LOTE 50 (Val. Máx. Tot: R\$ 8.229,76) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
233885	134342	1	CHÁ DE ERVA DOCE – frutos de erva doce nacional (Foeniculum vulgare) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da	KG	44	187,04	8.229,76



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.				
LOTE 51 (Val. Máx. Tot: R\$ 50.954,10) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463532	134343	1	CACAU EM PÓ 100% isento de glúten sem adição de açúcar – embalagem até 200 g Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke.	KG	618	82,45	50.954,10
LOTE 52 (Val. Máx. Tot: R\$ 116.289,00) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463532	134343	1	CACAU EM PÓ 50% isento de glúten – embalagem até 200 g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	2655	43,80	116.289,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke				
LOTE 53 (Val. Máx. Tot: R\$ 348.954,60) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463532	134343	1	CACAU EM PÓ 50% isento de glúten – embalagem até 200 g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke	KG	7967	43,80	348.954,60
LOTE 54 (Val. Máx. Tot: R\$ 17.254,60) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
446532	134344	1	CREME DE LEITE - Ingredientes: creme de leite com 17% de gordura, estabilizante e demais aditivos permitidos na legislação vigente.	KG	1210	14,26	17.254,60



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Embalagem: tetra pak, sendo esta: limpa, não amassada e não estufada, com no máximo 200g, contendo as informações: denominação de venda do alimento, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do lote, prazo de validade, ingredientes e informação nutricional. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 55 (Val. Máx. Tot: R\$ 22.763,25) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
258358	134345	1	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: embalagem sachê de até 100 g. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de	KG	755	30,15	22.763,25



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			fragmentos soltos e de cor branca. O rótulo deve ser impresso na embalagem, a qual deve ser aluminizada deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Qualicoco				
LOTE 56 (Val. Máx. Tot: R\$ 68.380,20) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
258358	134345	1	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: embalagem sachê de até 100 g. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. O	KG	2268	30,15	68.380,20



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			rótulo deve ser impresso na embalagem, a qual deve ser aluminizada deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Qualicoco				
LOTE 57 (Val. Máx. Tot: R\$ 1.948,59) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
485863	134346	1	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL: pó para preparo de bebidas, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor BAUNILHA. Isento de glúten. Embalagem de até 380 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter	KG	21	92,79	1.948,59



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			no ato da entrega um mínimo de 90% da validade total do produto de acordo com as especificações do fabricante.				
LOTE 58 (Val. Máx. Tot: R\$ 21.267,60) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
280997	134347	1	ERVILHA CONGELADA: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	888	23,95	21.267,60
LOTE 59 (Val. Máx. Tot: R\$ 63.850,70) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
280997	134347	1	ERVILHA CONGELADA: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	2666	23,95	63.850,70
LOTE 60 (Val. Máx. Tot: R\$ 16.633,20) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
280997	134347	1	ERVILHA SECA PARTIDA, TIPO 1: embalagem de 500 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo:	KG	1336	12,45	16.633,20



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Tipo 1º qualidade, nova, constituída de grãosãos, com teor de umidade máxima de 15%, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies acondicionadas em saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 61 (Val. Máx. Tot: R\$ 13.783,56) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
469233	134348	1	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA. Isento de cor e sabor. Formas de apresentação: embalagem com até 500 g. Não contém glúten e lactose. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	42	328,18	13.783,56
LOTE 62 (Val. Máx. Tot: R\$ 76.763,70) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458921	134349	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Grupo seca, subgrupo fina beneficiada, classe amarela, tipo 1 Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Vascaína	KG	10530	7,29	76.763,70
LOTE 63 (Val. Máx. Tot: R\$ 27.910,95) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
479080	129807	1	FARINHA DE MILHO AMARELA naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais	KG	5217	5,35	27.910,95



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Campo Largo, Kinino.				
LOTE 64 (Val. Máx. Tot: R\$ 83.748,90) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
479080	129807	1	FARINHA DE MILHO AMARELA naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Campo Largo, Kinino.	KG	15654	5,35	83.748,90
LOTE 65 (Val. Máx. Tot: R\$ 9.256,80) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459153	134351	1	FARINHA DE ROSCA: embalagem plástica, transparente até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Sem sal, fina; de cor amarelada; ligeiramente torrada. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1140	8,12	9.256,80
LOTE 66 (Val. Máx. Tot: R\$ 9.526,00) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
465329	134353	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de	KG	2200	4,33	9.526,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 67 (Val. Máx. Tot: R\$ 22.381,38) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
465329	134353	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	5921	3,78	22.381,38
LOTE 68 (Val. Máx. Tot: R\$ 67.147,92) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
465329	134353	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KG	17764	3,78	67.147,92



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			TIPO 1 enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade				
LOTE 69 (Val. Máx. Tot: R\$ 4.096,00) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
433827	134354	1	FARINHA DE ARROZ naturalmente sem glúten e isento de leite de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015: Embalagem atóxica contendo até 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de	KG	400	10,24	4.096,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
LOTE 70 (Val. Máx. Tot: R\$ 94.204,22) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
472894	130113	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	12062	7,81	94.204,22
LOTE 71 (Val. Máx. Tot: R\$ 282.636,09) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
472894	130113	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais	KG	36189	7,81	282.636,09



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 72 (Val. Máx. Tot: R\$ 71.548,86) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
472894	130113	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	8579	8,34	71.548,86
LOTE 73 (Val. Máx. Tot: R\$ 1.369,28) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459596	132390	1	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ	KG	44	31,12	1.369,28



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			INSTANTÂNEO: próprio para fabricação de massas alimentícias. O rótulo deve ser impresso na embalagem e constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Embalagem contendo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 74 (Val. Máx. Tot: R\$ 25.304,85) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459596	132390	1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: caixas de papelão com latas ou frascos plásticos de 100 gramas. Ingredientes: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da Anvisa (Agência Nacional de	KG	1061	23,85	25.304,85



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Vigilância Sanitária). Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 75 (Val. Máx. Tot: R\$ 22.713,75) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
442237	134355	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula isenta de lactose destinada a lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose. Fonte proteica: proteína de soro de leite. Embalagem: latas de até 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 17 meses e deverá ter no ato da entrega um	KG	125	181,71	22.713,75



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			mínimo de 90 % de sua validade.				
LOTE 76 (Val. Máx. Tot: R\$ 68.141,25) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
442237	134355	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula isenta de lactose destinada a lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose. Fonte proteica: proteína de soro de leite. Embalagem: latas de até 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 17 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	375	181,71	68.141,25
LOTE 77 (Val. Máx. Tot: R\$ 62.175,00) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

442237	134355	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula à base de soja destinada a lactentes com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Embalagem: latas de 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	500	124,35	62.175,00
LOTE 78 (Val. Máx. Tot: R\$ 45.655,25) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
442237	134355	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA: embalagem lata de 400 g	KG	775	58,91	45.655,25



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Características nutricionais: proteínas: proteínas do soro do leite e caseína. Gorduras: origem vegetal e gordura láctea. Carboidratos: maltodextrina, lactose. Vitaminas oligoelementos e minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Validade mínima de 15 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 79 (Val. Máx. Tot: R\$ 137.083,57) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
442237	134355	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA: embalagem lata de 400 g Características nutricionais: proteínas: proteínas do soro do leite e caseína. Gorduras: origem vegetal e gordura láctea. Carboidratos: maltodextrina, lactose. Vitaminas oligoelementos e minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento	KG	2327	58,91	137.083,57



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			do lactente. Validade mínima de 15 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 80 (Val. Máx. Tot: R\$ 27.542,97) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459013	134356	1	FUBÁ AMARELO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Caldo Bom, Campo Largo, Kinino.	KG	5369	5,13	27.542,97



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

LOTE 81 (Val. Máx. Tot: R\$ 82.644,30) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459013	134356	1	FUBÁ AMARELO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Caldo Bom, Campo Largo, Kinino.	KG	16110	5,13	82.644,30
LOTE 82 (Val. Máx. Tot: R\$ 20.067,30) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
444323	134357	1	GRANOLA: CEREAL CROCANTE TIPO	KG	495	40,54	20.067,30



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			GRANOLA, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo, uva passa, maçã desidratada, farelo de trigo, linhaça, castanha do pará, castanha de caju, coco ralado, e gergelim. Isenta de açúcar. Zero gordura trans. Embalagens com até 500 g. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 83 (Val. Máx. Tot: R\$ 12.101,70) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
447375	131754	1	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	214	56,55	12.101,70
LOTE 84 (Val. Máx. Tot: R\$ 981.315,40) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
447375	131754	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	29033	33,80	981.315,40



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			INSTANTÂNEO: embalagem de até 1 kg Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade				
LOTE 85 (Val. Máx. Tot: R\$ 2.944.047,60) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
447375	131754	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: embalagem de até 1 kg Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	87102	33,80	2.944.047,6 0
LOTE 86 (Val. Máx. Tot: R\$ 59.102,64) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
447375	131754	1	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL INSTANTÂNEO: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima	KG	664	89,01	59.102,64



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 87 (Val. Máx. Tot: R\$ 23.353,60) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
464574	132846	1	LENTILHA: TIPO 1 Fardos com pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	UN	1640	14,24	23.353,60
LOTE 88 (Val. Máx. Tot: R\$ 25.567,76) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458985	129810	1	MACARRÃO ALETRIA C/ OVOS:1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	3208	7,97	25.567,76
LOTE 89 (Val. Máx. Tot: R\$ 65.948,52) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458985	129810	1	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: sêmola de trigo Durum e farelo de trigo Fardos com pacotes de 500 g. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani.	KG	6378	10,34	65.948,52
LOTE 90 (Val. Máx. Tot: R\$ 25.086,00) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458985	129810	1	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: 1ª LINHA Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas	KG	3700	6,78	25.086,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			(qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani .				
LOTE 91 (Val. Máx. Tot: R\$ 75.264,78) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458985	129810	1	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: 1ª LINHA Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani .	KG	11101	6,78	75.264,78
LOTE 92 (Val. Máx. Tot: R\$ 32.745,97) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458985	129810	1	MACARRÃO SOPA LETRAS COM OVOS: 1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um	KG	3821	8,57	32.745,97



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 93 (Val. Máx. Tot: R\$ 65.576,98) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458985	129810	1	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: 1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani.	KG	10526	6,23	65.576,98
LOTE 94 (Val. Máx. Tot: R\$ 21.925,75) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458985	129810	1	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO ISENTO DE GLÚTEN - Pacotes de polietileno atóxico contendo até 500 gramas. Contendo no mínimo: farinha de arroz e corantes naturais cúrcuma e urucum. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de	KG	2345	9,35	21.925,75



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
LOTE 95 (Val. Máx. Tot: R\$ 65.795,95) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
458985	129810	1	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO ISENTO DE GLÚTEN - Pacotes de polietileno atóxico contendo até 500 gramas. Contendo no mínimo: farinha de arroz e corantes naturais cúrcuma e urucum. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	7037	9,35	65.795,95
LOTE 96 (Val. Máx. Tot: R\$ 26.341,14) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

462832	133925	1	MILHO VERDE CONGELADO: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	1063	24,78	26.341,14
LOTE 97 (Val. Máx. Tot: R\$ 79.072,98) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462832	133925	1	MILHO VERDE CONGELADO: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	3191	24,78	79.072,98
LOTE 98 (Val. Máx. Tot: R\$ 13.035,33) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462122	133078	1	MILHO PARA PIPOCA: 1ª QUALIDADE TIPO 1 Fardos com pacotes de 500 g Validade mínima de 10 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	UN	2079	6,27	13.035,33
LOTE 99 (Val. Máx. Tot: R\$ 76.896,57) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

463692	132856	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO isento de glúten: Caixas com frascos de 900 ml Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	FR	13467	5,71	76.896,57
LOTE 100 (Val. Máx. Tot: R\$ 230.701,13) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463692	132856	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO isento de glúten: Caixas com frascos de 900 ml Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	FR	40403	5,71	230.701,13
LOTE 101 (Val. Máx. Tot: R\$ 4.702,12) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463915	134163	1	ORÉGANO DESIDRATADO: embalagem saquinho plástico transparente, atóxico, contendo até 10 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes,	KG	92	51,11	4.702,12



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			informação nutricional e procedência Folhas secas, de coloração verde com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 102 (Val. Máx. Tot: R\$ 83.020,60) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
321294	134368	1	PASTA INTEGRAL DE AMENDOIM TRADICIONAL: embalagem de até 500 g. Ingredientes: amendoim torrado. Produto sem adição de açúcares, isento de glúten e zero lactose. O produto deve apresentar selo de qualidade ABICAB. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	2405	34,52	83.020,60
LOTE 103 (Val. Máx. Tot: R\$ 249.130,84) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

321294	134368	1	PASTA INTEGRAL DE AMENDOIM TRADICIONAL: embalagem de até 500 g. Ingredientes: amendoim torrado. Produto sem adição de açúcares, isento de glúten e zero lactose. O produto deve apresentar selo de qualidade ABICAB. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	7217	34,52	249.130,84
LOTE 104 (Val. Máx. Tot: R\$ 151.154,64) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459672	134369	1	POLPA DE TOMATE: caixas tetra pak com embalagens de até 520 gramas, produto de primeira qualidade. Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	9828	15,38	151.154,64
LOTE 105 (Val. Máx. Tot: R\$ 453.510,06) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459672	134369	1	POLPA DE TOMATE: caixas tetra pak com embalagens de até 520 gramas, produto de primeira qualidade.	KG	29487	15,38	453.510,06



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 106 (Val. Máx. Tot: R\$ 30.430,05) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
467316	134371	1	POLVILHO AZEDO naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1533	19,85	30.430,05
LOTE 107 (Val. Máx. Tot: R\$ 91.329,85) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
467316	134371	1	POLVILHO AZEDO naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares	KG	4601	19,85	91.329,85



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 108 (Val. Máx. Tot: R\$ 48.268,02) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
467316	134371	1	POLVILHO DOCE naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato	KG	3246	14,87	48.268,02



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 109 (Val. Máx. Tot: R\$ 6.036,80) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
297483	134374	1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - CLARA - PTS; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem de até 400 gramas; enfardamento (20 x 400g). O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	220	27,44	6.036,80
LOTE 110 (Val. Máx. Tot: R\$ 40.707,52) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
279262	134397	1	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA 1ª LINHA	KG	7483	5,44	40.707,52



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			naturalmente sem glúten e isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015 Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Siloti, Kinino.				
LOTE 111 (Val. Máx. Tot: R\$ 89.498,88) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
279262	134397	1	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA 1ª LINHA naturalmente sem glúten e isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015 Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Siloti, Kinino.	KG	16452	5,44	89.498,88
LOTE 112 (Val. Máx. Tot: R\$ 32.285,11) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459084	134376	1	SAGU PÉROLA naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem saco plástico de 500 g. Produto amiláceo, de mandioca, em forma granulada, sabor natural, com validade aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	2743	11,77	32.285,11

LOTE 113 (Val. Máx. Tot: R\$ 96.867,10) **AMPLA CONCORRÊNCIA 75%**

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459084	134376	1	SAGU PÉROLA naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem saco plástico de 500 g. Produto amiláceo, de mandioca, em forma granulada, sabor natural, com validade aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega	KG	8230	11,77	96.867,10



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 114 (Val. Máx. Tot: R\$ 38.033,82) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
461092	131199	1	SAL DE COZINHA REFINADO – IODADO COM ANTIUMECTANTE Fardos de 15 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	18198	2,09	38.033,82
LOTE 115 (Val. Máx. Tot: R\$ 28.366,80) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
449006	134377	1	SARDINHA EM CONSERVA COM ÓLEO: produto de primeira qualidade, composto por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal, em pedaços, peso líquido = 125 g e peso drenado = 83 g, acondicionada em lata com sistema abre fácil, isenta de ferrugem, estufada, suja, amassada ou com vazamentos. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de	KG	660	42,98	28.366,80



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Palmeira				
LOTE 116 (Val. Máx. Tot: R\$ 67.248,12) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
615691	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE LARANJA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade	LT	1382	48,66	67.248,12



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 117 (Val. Máx. Tot: R\$ 201.841,68) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
615691	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE LARANJA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	LT	4148	48,66	201.841,68
LOTE 118 (Val. Máx. Tot: R\$ 70.240,62) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
615691	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE MAÇA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	LT	1587	44,26	70.240,62
LOTE 119 (Val. Máx. Tot: R\$ 210.810,38) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
615691	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO	LT	4763	44,26	210.810,38



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			DE MAÇA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 120 (Val. Máx. Tot: R\$ 95.632,00) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
615691	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE UVA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento.	LT	2150	44,48	95.632,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 121 (Val. Máx. Tot: R\$ 286.896,00) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
615691	134378	1	CATMAT - SUCO CONCENTRADO	LT	6450	44,48	286.896,00
LOTE 122 (Val. Máx. Tot: R\$ 25.568,80) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459085	134379	1	TAPIOCA: massa pronta para preparo, naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015.	KG	2480	10,31	25.568,80



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Embalagem de 500 g Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
LOTE 123 (Val. Máx. Tot: R\$ 76.737,33) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
459085	134379	1	TAPIOCA: massa pronta para preparo, naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de 500 g Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	7443	10,31	76.737,33
LOTE 124 (Val. Máx. Tot: R\$ 63.691,60) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
258202	134380	1	TRIGO PARA QUIBE Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	7406	8,60	63.691,60
LOTE 125 (Val. Máx. Tot: R\$ 35.796,11) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
340581	134381	1	VINAGRE DE MAÇÃ - Caixas com embalagem Pet de 750 ml. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	FCO	8267	4,33	35.796,11
LOTE 126 (Val. Máx. Tot: R\$ 33.795,00) COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
464882	134382	1	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES – sem adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	750	45,06	33.795,00
LOTE 127 (Val. Máx. Tot: R\$ 101.385,00) AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
464882	134382	1	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES – sem	KG	2250	45,06	101.385,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.				
LOTE 128 (Val. Máx. Tot: R\$ 40.315,32) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid .	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
464882	134382	1	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES – sem adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	1242	32,46	40.315,32

»



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

3.2 Valor máximo estimado para este Pregão, na forma eletrônica: R\$ 12.835.236,41 (doze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

3.2.1 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2024

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1 Documentos de Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) registro comercial, no caso de empresa individual;

d) apresentar a Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União do **CNPJ da empresa licitante**;

e) apresentar a Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União do **CPF dos sócios da empresa licitante**

2 Documentos de Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1) no caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) prova de Regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);

f) certificado de Regularidade de Situação com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- a) **certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da licitante**.
 - a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - b) na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
 - c) a certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

4 Participação de empresas em consórcio

4.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5 Declarações

5.1 No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará declaração (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema.

5.2 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, pelo representante legal da proponente, com **timbre, identificação da empresa e com data**, de que:

- a) não há **superveniência de fato impeditivo** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) não foi declarada **inidônea e não suspensa** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) declaração de **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declaração de **não exploração de trabalho escravo e infantil**;
- e) declaração de que **a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de não possuir no seu quadro menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**;
- f) **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, do Decreto Municipal nº 6.615/2013;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) declaração de **Responsabilidade, Conformidade e Aceite**;
- i) **declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP**;

5.3 Poderá ser utilizado os modelos das declarações conjuntas nos Anexos 05, 06 ou 07 do edital.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.5 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

5.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

5.9 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº XXXX, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) o prazo de validade da proposta;
- c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; e
- d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 04

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.

Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 05

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

Obs.: Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos que estamos cientes e concordarmos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(Nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 06

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2024

O tratamento favorecido será proporcionado as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

NOME
Assinatura



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 07

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2024

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaramos sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº xxxxxx, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 031/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

NOME
Assinatura



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 08

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2024
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E
A EMPRESA _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pela **Sr^a SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES**, matrícula funcional nº. 19957, Secretária Municipal de Educação, nomeada de acordo com o Decreto Municipal nº 1 8. 2 1 1, de 01/01/2021, publicado em DOM dia 05/01/2021; e,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, telefone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo **Sr.** _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____, CEP: _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o que consta no processo **SEI nº xxxxxxxxxx** e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do **Pregão nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gêneros Alimentícios – BÁSICOS e DIETAS, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2 Especificação do objeto da contratação:

Lote	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unt.	Valor total
------	----------	-------	-----------	------	--------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

						(R\$)	(R\$)
1	134318	1	AÇÚCAR EXTRA FINO: Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	20999		
2	134318	1	AÇÚCAR EXTRA FINO: Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	62997		
3	132388	1	ADOÇANTE EM PÓ A BASE DE SUCRALOSE: Isento de glúten. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 02 anos e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.- caixa com no mínimo 40 sachês de até 1 grama cada.	CX	300		
4	134747	1	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO A BASE DE SUCRALOSE: Embalagem de até 400 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 02 anos e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	150		
5	134749	1	AMIDO DE MILHO: embalagem de até 1 kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	2098		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

6	134749	1	AMIDO DE MILHO: embalagem de até 1 kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	6294		
7	130112	1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO POLIDO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: "Sabor Sul".	KG	3434		
8	130112	1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO POLIDO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: "Sabor Sul".	KG	10304		
9	130112	1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o	KG	20970		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Sabor Sul.				
10	130112	1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Sabor Sul.	KG	62913		
11	130112	1	ARROZ INTEGRAL: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que	KG	4820		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.				
12	134327	1	ATUM RALADO – EM CONSERVA COM ÓLEO: produto de primeira qualidade, composto por atum e óleo vegetal, peso máximo de 170g, acondicionada em lata com sistema abre fácil, isenta de ferrugem, não estufada, suja, amassada ou com vazamentos. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Palmeira.	KG	550		
13	133814	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS: caixas até 250 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Naturalle	KG	1522		
14	133814	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS: caixas até 250 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Naturalle	KG	4566		
15	134330	1	AZEITE DE OLIVA: Composto por azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima até 0,8%. Embalagem: vidro	L	121		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			de até 500 ml. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Validade mínima de 18 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
16	134337	1	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: Ingredientes: arroz integral e sal iodado. Não deve conter glúten, leite e ovo. Embalagem de até 150g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação.	KG	44		
17	134337	1	BISCOITO DE POLVILHO - biscoito salgado de polvilho tradicional, embalagem de até 100g - sem glúten e sem lactose. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido impressos na embalagem. Rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 4 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1920		
18	134337	1	BISCOITO DE POLVILHO - biscoito salgado de polvilho tradicional, embalagem de até 100g - sem glúten e sem lactose. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido impressos na embalagem. Rotulagem de acordo com a	KG	5763		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			legislação. Validade mínima de 4 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
19	134337	1	BISCOITO MAISENA INTEGRAL ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g. Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 6 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini	KG	3196		
20	134337	1	BISCOITO MAISENA ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.	KG	1530		
21	134337	1	BISCOITO MAISENA ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas,	KG	4593		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.				
22	134337	1	BISCOITO MARIA SEM GLÚTEN: embalagem de até 200 g Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação	KG	67		
23	134337	1	BISCOITO MARIA ISENTO DE GORDURAS TRANS E SEM LACTOSE: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.	KG	1544		
24	134337	1	BISCOITO MARIA ISENTO DE GORDURAS TRANS E SEM LACTOSE: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas,	KG	4632		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini; Oti.				
25	134337	1	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini.	KG	2226		
26	134337	1	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem até 400 g Caixas de papelão com embalagem primária atóxica de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 8 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Luam, Piccinini.	KG	6678		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

27	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina	KG	1857		
28	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina	KG	5574		
29	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g	KG	1649		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina				
30	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400 g Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina	KG	4950		
31	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g. Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor.	KG	1774		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina				
32	134337	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE ISENTO DE GORDURAS TRANS: embalagem de até 400g. Textura crocante sabor e odor característico – isento de gorduras trans. Caixas de papelão com embalagem primária de até 400 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Karina	KG	5325		
33	134337	1	BISCOITO TIPO SEQUILHO TRADICIONAL SEM GLÚTEN: embalagem plástica de até 500 gramas, caixas de papelão com embalagem primaria atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 06 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1130		
34	134337	1	BISCOITO TIPO SEQUILHO TRADICIONAL SEM GLÚTEN: embalagem plástica de até 500 gramas, caixas de papelão com embalagem primaria atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 06 meses, no ato	KG	3390		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
35	134338	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO: embalagem contendo até 200 g (produto de boa qualidade). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Mínimo de 18 meses de validade e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	656		
36	134338	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO: embalagem contendo até 200 g (produto de boa qualidade). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Mínimo de 18 meses de validade e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1970		
37	134752	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO: embalagem contendo até 200 g (produto de boa qualidade). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Mínimo de 18 meses de validade e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1270		
38	134150	1	CANELA EM PÓ: embalagem tubo (tipo saleiro) de até 50 g	KG	188		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
39	134339	1	CANELA EM RAMA: embalagem de polietileno atóxico contendo até 10 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem e constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	7		
40	134340	1	CANJICA DE MILHO BRANCA: Fardos com embalagem primária atóxica de até 500 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	2652		
41	134340	1	CANJICA DE MILHO BRANCA: Fardos com embalagem primária atóxica de até 500 gramas, embalados de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	7958		
42	134341	1	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO SABOR BANANA – embalagem de 500 g à 1 kg Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um	KG	3594		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			mínimo de 90 % de sua validade				
43	134341	1	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO SABOR BANANA – embalagem de 500 g à 1 kg Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	KG	10785		
44	134341	1	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE: Embalagem contendo até 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	350		
45	134342	1	CHÁ MATE TOSTADO: Fardos com pacotes de até 250 g. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	1382		
46	134342	1	CHÁ MATE TOSTADO: Fardos com pacotes de até 250 g. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	4148		
47	134342	1	CHÁ DE CAMOMILA – capítulos florais de camomila (Matricaria recutita) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas	KG	28		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.				
48	134342	1	CHÁ DE HORTELÃ – folhas e ramos de hortelã (Mentha piperita) - 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas	KG	28		
49	134342	1	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – folhas de capim cidreira (Cymbopogon citratus) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas	KG	28		
50	134342	1	CHÁ DE ERVA DOCE – frutos de erva doce nacional (Foeniculum vulgare) – 100% natural. Isento de corantes, conservantes, glúten e naturalmente livre de cafeína. Validade mínima 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem: caixas contendo até 25 sachês. Peso do sachê de 1 a 2 gramas.	KG	44		
51	134343	1	CACAU EM PÓ 100% isento de glúten sem adição de açúcar – embalagem até 200 g Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos	KG	618		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke.				
52	134343	1	CACAU EM PÓ 50% isento de glúten – embalagem até 200 g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke	KG	2655		
53	134343	1	CACAU EM PÓ 50% isento de glúten – embalagem até 200 g. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: AZ alimentos, Bretzke	KG	7967		
54	134344	1	CREME DE LEITE - Ingredientes: creme de leite com 17% de gordura, estabilizante e demais aditivos permitidos na legislação vigente. Embalagem: tetra pak, sendo esta: limpa, não amassada e não estufada, com no máximo 200g, contendo as informações: denominação de venda do alimento, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do lote, prazo de validade, ingredientes e informação nutricional. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção	KG	1210		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
55	134345	1	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: embalagem sachê de até 100 g. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. O rótulo deve ser impresso na embalagem, a qual deve ser aluminizada deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Qualicoco	KG	755		
56	134345	1	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: embalagem sachê de até 100 g. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. O rótulo deve ser impresso na embalagem, a qual deve ser aluminizada deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	2268		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Qualicoco				
57	134346	1	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL: pó para preparo de bebidas, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor BAUNILHA. Isento de glúten. Embalagem de até 380 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% da validade total do produto de acordo com as especificações do fabricante.	KG	21		
58	134347	1	ERVILHA CONGELADA: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	888		
59	134347	1	ERVILHA CONGELADA: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	2666		
60	134347	1	ERVILHA SECA PARTIDA, TIPO 1: embalagem de 500 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Tipo 1º qualidade, nova, constituída de grãos sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isenta de material	KG	1336		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies acondicionadas em saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
61	134348	1	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA. Isento de cor e sabor. Formas de apresentação: embalagem com até 500 g. Não contém glúten e lactose. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	42		
62	134349	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Grupo seca, subgrupo fina beneficiada, classe amarela, tipo 1 Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Vascaína	KG	10530		
63	129807	1	FARINHA DE MILHO AMARELA naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015.	KG	5217		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Campo Largo, Kinino.				
64	129807	1	FARINHA DE MILHO AMARELA naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 08 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Campo Largo, Kinino.	KG	15654		
65	134351	1	FARINHA DE ROSCA: embalagem plástica, transparente até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Sem sal, fina; de cor amarelada; ligeiramente torrada. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1140		
66	134353	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto,	KG	2200		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
67	134353	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	5921		
68	134353	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente pacote de 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	17764		
69	134354	1	FARINHA DE ARROZ naturalmente sem glúten e isento de leite de alérgenos	KG	400		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015: Embalagem atóxica contendo até 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
70	130113	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	12062		
71	130113	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	36189		
72	130113	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares	KG	8579		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			conforme Resolução nº 26, de 2015. Fardos de 20 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
73	132390	1	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO: próprio para fabricação de massas alimentícias. O rótulo deve ser impresso na embalagem e constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Embalagem contendo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	44		
74	132390	1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: caixas de papelão com latas ou frascos plásticos de 100 gramas. Ingredientes: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	1061		
75	134355	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula isenta de lactose destinada a lactentes com diagnóstico de	KG	125		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			intolerância à lactose. Fonte proteica: proteína de soro de leite. Embalagem: latas de até 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 17 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
76	134355	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula isenta de lactose destinada a lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose. Fonte proteica: proteína de soro de leite. Embalagem: latas de até 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 17 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	375		
77	134355	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ 12 MESES DE IDADE INCOMPLETOS – Fórmula à base de soja destinada a lactentes com diagnóstico de alergia à proteína do leite de	KG	500		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			vaca ou intolerância à lactose. Embalagem: latas de 800 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
78	134355	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA: embalagem lata de 400 g Características nutricionais: proteínas: proteínas do soro do leite e caseína. Gorduras: origem vegetal e gordura láctea. Carboidratos: maltodextrina, lactose. Vitaminas oligoelementos e minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Validade mínima de 15 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	775		
79	134355	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA: embalagem lata de 400 g Características nutricionais: proteínas: proteínas do soro do leite e caseína. Gorduras: origem vegetal e gordura láctea. Carboidratos: maltodextrina, lactose. Vitaminas oligoelementos e minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Validade mínima de 15 meses e deverá ter no ato da entrega	KG	2327		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			um mínimo de 90% de sua validade.				
80	134356	1	FUBÁ AMARELO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Caldo Bom, Campo Largo, Kinino.	KG	5369		
81	134356	1	FUBÁ AMARELO: naturalmente sem glúten, podendo conter apenas o alérgeno soja, isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de até 1 kg. Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. As embalagens devem estar identificadas de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Caldo Bom, Campo Largo, Kinino.	KG	16110		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

82	134357	1	GRANOLA: CEREAL CROCANTE TIPO GRANOLA, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo, uva passa, maçã desidratada, farelo de trigo, linhaça, castanha do pará, castanha de caju, coco ralado, e gergelim. Isenta de açúcar. Zero gordura trans. Embalagens com até 500 g. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	495		
83	131754	1	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	214		
84	131754	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: embalagem de até 1 kg Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	29033		
85	131754	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: embalagem de até 1 kg Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	87102		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

86	131754	1	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL INSTANTÂNEO: embalagem de até 400 g Caixas de papelão com embalagens primárias aluminizadas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	664		
87	132846	1	LENTILHA: TIPO 1 Fardos com pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	UN	1640		
88	129810	1	MACARRÃO ALETRIA C/ OVOS:1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	3208		
89	129810	1	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: sêmola de trigo Durum e farelo de trigo Fardos com pacotes de 500 g. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani.	KG	6378		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

90	129810	1	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: 1ª LINHA Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani .	KG	3700		
91	129810	1	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: 1ª LINHA Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani .	KG	11101		
92	129810	1	MACARRÃO SOPA LETRAS COM OVOS: 1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	3821		
93	129810	1	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: 1ª linha. Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão sujeitos à reprovação: Joia, Floriani .	KG	10526		
94	129810	1	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO ISENTO DE	KG	2345		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			GLÚTEN - Pacotes de polietileno atóxico contendo até 500 gramas. Contendo no mínimo: farinha de arroz e corantes naturais cúrcuma e urucum. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.				
95	129810	1	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO ISENTO DE GLÚTEN - Pacotes de polietileno atóxico contendo até 500 gramas. Contendo no mínimo: farinha de arroz e corantes naturais cúrcuma e urucum. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	7037		
96	133925	1	MILHO VERDE CONGELADO: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	1063		
97	133925	1	MILHO VERDE CONGELADO: embalagem de 300 g Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	KG	3191		
98	133078	1	MILHO PARA PIPOCA: 1ª QUALIDADE TIPO 1	UN	2079		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Fardos com pacotes de 500 g Validade mínima de 10 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade				
99	132856	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO isento de glúten: Caixas com frascos de 900 ml Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	FR	13467		
100	132856	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO isento de glúten: Caixas com frascos de 900 ml Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	FR	40403		
101	134163	1	ORÉGANO DESIDRATADO: embalagem saquinho plástico transparente, atóxico, contendo até 10 g. O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência Folhas secas, de coloração verde com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	92		
102	134368	1	PASTA INTEGRAL DE AMENDOIM TRADICIONAL: embalagem de até 500 g. Ingredientes: amendoim torrado. Produto sem adição de açúcares, isento de glúten	KG	2405		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			e zero lactose. O produto deve apresentar selo de qualidade ABICAB. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
103	134368	1	PASTA INTEGRAL DE AMENDOIM TRADICIONAL: embalagem de até 500 g. Ingredientes: amendoim torrado. Produto sem adição de açúcares, isento de glúten e zero lactose. O produto deve apresentar selo de qualidade ABICAB. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	7217		
104	134369	1	POLPA DE TOMATE: caixas tetra pak com embalagens de até 520 gramas, produto de primeira qualidade. Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	9828		
105	134369	1	POLPA DE TOMATE: caixas tetra pak com embalagens de até 520 gramas, produto de primeira qualidade. Validade mínima de 18 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	29487		
106	134371	1	POLVILHO AZEDO naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de	KG	1533		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
107	134371	1	POLVILHO AZEDO naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	4601		
108	134371	1	POLVILHO DOCE naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Pacotes de polietileno atóxico contendo 500 g. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	3246		
109	134374	1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - CLARA - PTS; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem de até 400 gramas; enfardamento (20 x	KG	220		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			400g). O rótulo deve ser impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
110	134397	1	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA 1ª LINHA naturalmente sem glúten e isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015 Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Siloti, Kinino.	KG	7483		
111	134397	1	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA 1ª LINHA naturalmente sem glúten e isento dos demais alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015 Fardos de 10 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas pré-aprovadas: Siloti, Kinino.	KG	16452		
112	134376	1	SAGU PÉROLA naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem saco plástico de 500 g. Produto amiláceo, de mandioca, em forma granulada, sabor	KG	2743		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			natural, com validade aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
113	134376	1	SAGU PÉROLA naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem saco plástico de 500 g. Produto amiláceo, de mandioca, em forma granulada, sabor natural, com validade aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	8230		
114	131199	1	SAL DE COZINHA REFINADO – IODADO COM ANTIUMECTANTE Fardos de 15 kg com pacotes de 1 Kg. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	18198		
115	134377	1	SARDINHA EM CONSERVA COM ÓLEO: produto de primeira qualidade, composto por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal, em pedaços, peso líquido = 125 g e peso drenado = 83 g, acondicionada em lata com sistema abre fácil, isenta de ferrugem, estufada, suja, amassada ou com vazamentos. Validade mínima de 24 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marcas reprovadas em outros certames e que apresentaram problemas (qualidade) em contratos anteriores estarão	KG	660		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			sujeitos à reprovação: Palmeira				
116	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE LARANJA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	LT	1382		
117	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE LARANJA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até	LT	4148		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
118	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE MAÇA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	LT	1587		
119	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE MAÇA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico e emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até	LT	4763		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
120	134378	1	SUCO CONCENTRADO CONGELADO PARA REFRESCO DE UVA: sem conservantes, sem adição de açúcar. Armazenamento e conservação sob congelamento. Rendimento igual ou superior a uma parte de suco para sete litros de água, comprovado em sua rotulagem na embalagem original, certificado pelo ministério da agricultura. Formulado sem a adição de corantes artificiais. Necessária apresentação de laudo bromatológico e físico-químico emitido por laboratório credenciado. Embalagem de garrafa de até um litro. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	LT	2150		
121	134378	1	CATMAT - SUCO CONCENTRADO	LT	6450		
122	134379	1	TAPIOCA: massa pronta para preparo, naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de 500 g Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	2480		
123	134379	1	TAPIOCA: massa pronta para preparo, naturalmente sem glúten e isento de alérgenos alimentares conforme Resolução nº 26, de 2015. Embalagem de 500 g	KG	7443		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
124	134380	1	TRIGO PARA QUIBE Fardos com pacotes de 500 g. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	7406		
125	134381	1	VINAGRE DE MAÇÃ - Caixas com embalagem Pet de 750 ml. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	FCO	8267		
126	134382	1	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES – sem adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	750		
127	134382	1	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES – sem adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	2250		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

128	134382	1	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES – sem adição de açúcar. Produto isento de glúten. Validade mínima de 8 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Embalagem até 200 gramas No rótulo impresso na embalagem deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência.	KG	1242		
-----	--------	---	---	----	------	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) termo de Referência;
- b) edital da Licitação;
- c) proposta do CONTRATADO; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

2.1.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma: emissão e envio da Ordem de Fornecimento dos itens.

2.2 **Prazo de entrega: dez dias úteis** a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.3 **Locais de Entrega:**

l) As entregas de todos os itens (com exceção de: suco concentrado, milho e ervilha congelados) deverão ocorrer na **Central de Distribuição de Alimentos (CEDAL)**, situada no Prolongamento da Av. Monteiro Lobato, s/n (ao lado da UTFPR), o descarregamento e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da empresa vencedora do item, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (42) 3220-1010 ramal 3016;

m) A entrega dos itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados, deverá ser realizada diretamente nas unidades mencionadas abaixo, conforme descrito na Ordem de Fornecimento.

MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
------------	-----------------	----------



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CMEI	ALAIR STREMEL DE CAMARGO	RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 450 - VILA RAQUEL - CONTORNO
CMEI	ALDO BONDE	RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, 1280 – JD LAGOA DOURADA II -NEVES
CMEI	ANA NERI	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 41 - JD AMÉRICA - ESTRELA
CMEI	ANÍSIO TEIXEIRA	RUA FRANCISCO RIBAS, 2990 - VILA LIANE - ÓRFÃS
CMEI	ANTONIO NUNES COTTAR	RUA DOURADO, 55 - LOTEAMENTO ALFREDO RIBAS SOBRINHO -CARÁ-CARÁ
CMEI	AUGUSTO CANTO	RUA IPANEMA, 200 - JD ALVORADA - CARÁ-CARÁ
CMEI	BERNADETE DE FÁTIMA GOYTACAZ DOS SANTOS	RUA VEREADOR LUIZ CARLOS HILGEMBERG, 100 - JD BOREAL - PIRIQUITOS
CMEI	CANDIDA LEONOR MIRANDA	RUA BALTAZAR LISBOA, 764 - RONDA
CMEI	CELINA CORREIA GANZERT	RUA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT, 88 - PARQUE SANTA LÚCIA - JD CARVALHO
CMEI	CLERIS ROSEANA RIBAS JOSLIN	RUA JUSSARA, 471 - VILA PRINCESA - UVARANAS
CMEI	DARCY RIBEIRO	RUA ALEIXO BARSZCX, 599 - JD SAMARA - UVARANAS
CMEI	DINAILCE CANDIDO CORDEIRO	RUA ABÍLIO HOLZMANN, 1777 - JD CONCEIÇÃO - NEVES
CMEI	DJALMA DE ALMEIDA CÉSAR	RUA FREDERICO WAGNER, 51 - OLARIAS
CMEI	EDELZIRA SILVEIRA	RUA VISCONDE DE JAGUARY,101- VILA SÃO FRANCISCO - UVARANAS
CMEI	EGDAR ZANONI	RUA ÓPERA DE ARAME, 215 -RESIDENCIAL GRALHA AZUL - CONTORNO
CMEI	ELISIANE DO ROCIO HILGENBERG MANYS	RUA LAURO NADAL, 404 - NÚCLEO PITANGUI - NEVES
CMEI	ELOI FREITAS DE OLIVEIRA	RUA PROF. ROBERT KAREL BOWLES, 444 - PARQUE DO CAFÉ - CHAPADA
CMEI	FABIANE HERNANDEZ BARBOSA	RUA PADILHA,300-JARDIM OURO VERDE - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA MALUF	RUA MONTE FORNOVO, 50- QUERO QUERO - CARÁ-CARÁ
CMEI	GABRIEL BACILA	RUA PLÁCIDO CARDON, 433 - SHANGRILÁ - CONTORNO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CMEI	GERALDO WOICIECHOWSKI	RUA ITAMBARACÁ, 720 - VILA CIPA -OFICINAS
CMEI	GISELE MARIA ZANDER	RUA ERMELINO DA SILVA, 150- JARDIM CEREJEIRAS- COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	GUARACY PARANÁ VIEIRA	RUA RONALDO PIEKARSKI, 340 - SAN MARTIN - NEVES
CMEI	GUILHERME HELLER BAUER	RUA CASEMIRO POPINIGIS, 34 - VILA LIANE - ÓRFÃS
CMEI	HAYDÊ ERCÍLIA LAROCCA	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 141 - CRISTO REI - CHAPADA
CMEI	HELENA PARIGOT DE SOUZA DA CRUZ	RUA GERMANO JUSTUS, 900- PARQUE DOS PINHEIROS - CARA CARÁ
CMEI	HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA	RUA CAIO DOS SANTOS S/Nº - RECANTO BRASIL -COL. DONA LUIZA -
CMEI	IRACEMA MACHADO SILVA	RUA VICTOR MANUEL BIAGINI, 95 JD BELA VISTA DO PARAISO - CHAPADA
CMEI	ISAAK ALFRED SCHILKLAPER	RUA PEDRO MARCONDES, 70- JARDIM AMÁLIA- CARA- CARÁ
CMEI	ITAMARA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	RUA ODETE DE FÁTIMA DA SILVA, 200 - JARDIM COSTA RICA - NEVES
CMEI	IZAURA MAIA WOLOCHATE	RUA ENFERMEIRO PAULINO, 288 - CENTRO
CMEI	JANICE GONÇALVES OLIVEIRA	RUA: PASCOALINO PROVISIEIRO, 93 – VILA FRANCELINA - UVARANAS
CMEI	JOÃO HADDAD	RUA NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 218 - PITANGUI - NEVES
CMEI	JOÃO VITOR MACIEL LEPINSKI	RUA LEONAR CAVAGNARI MACIEL- JD MARACANÃ - CONTORNO
CMEI	JOSÉ SANTANA	RUA SENGÉS, 171 - - CHAPADA
CMEI	JOSELFREDO CERCAL DE OLIVEIRA	RUA AFONSO CELSO, 2276 - JD CONCEIÇÃO - NEVES
CMEI	JULIETA KOPPEN	RUA VITÓRIA RÉGIA, 55 - STA TEREZINHA - CONTORNO
CMEI	LEONIDES DEGRAF	RUA PRAIA PORTO BELO, 220 - JD DOM BOSCO - CONTORNO
CMEI	LEOPOLDO LOPES SOBRINHO	RUA MIGUEL DROPA, 330 - PARQUE TAROBÁ - CARÁ-CARÁ
CMEI	LINDAMARA PACIESNY	RUA MARACANÃ, 172 - SANTA MARTA - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	LUIS PEREIRA CARDOSO	RUA SÃO JOSAFAT, 734 -VILA SANTO ANTONIO - NOVA RÚSSIA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CMEI	LUIZ GONZAGA PINTO	RUA ABATIÁ, 565 VILA PALMEIRINHA - NOVA RÚSSIA
CMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ CUNHA	RUA ANTONIO OLAVO MARTINS,0396- RESIDENCIAL ATHENAS- BAIRRO CONTORNO
CMEI	MARIA DA GRAÇA FRANKE MININI	RUA PALMAS, 323 - VILA SANTANA - OLARIAS
CMEI	MARIA IMACULADA	RUA SANTO MAURO, 667 - STA LUZIA- BAIRRO CHAPADA
CMEI	MARIA SIRLEI MACHADO (DOM GERALDO)	RUA SEZÍNIO MALHERBI, 36- JD BELO HORIZONTE II- BAIRRO CHAPADA
CMEI	MARICY CARDOSO TEIXEIRA PINTO	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, 377- JARDIM CANAÃ - CONTORNO
CMEI	MARIO BRAGA RAMOS	RUA LUIZ DE PAULA, 274 - PARQUE DOS PINHEIROS - CARÁ-CARÁ
CMEI	MARJORIE BITENCOURT EMILIO MENDES	RUA ALCINDO SANTANA NUNES,251 - JARDIM JACARANDÁ - BOA VISTA
CMEI	MARLENE PEREZ	RUA CORREIA DE FREITAS, 506- RONDA
CMEI	MARTINHO LUTERO	RUA ISRAEL,366 JD SANTA MÔNICA - JD CARVALHO
CMEI	MIGUEL ABRÃO AJUZ NETO	RUA ALEIXO GARCIA, 269 - VILA GUAIRA - OFICINAS
CMEI	MIGUEL ARÃO RIBAS DROPA	RUA CENTENÁRIO DO SUL, 999 - VILA ISABEL - BOA VISTA
CMEI	NASSIMA SALLUM	RUA PIMENTEIRA, 100- JARDIM CASTANHEIRAS - CARA-CARÁ
CMEI	ODETTE COMINATO	RUA OPERÁRIOS, 845 - OLARIAS
CMEI	ODETTE MARIA BRAUNER	RUA MAURICIO DE NASSAU, 736 -VILA MADUREIRA - NOVA RUSSIA
CMEI	ODYSSEIA DE OLIVEIRA HILGENBERG	RUA ANA RITA, 922 - VILA CEL. CLAUDIO - UVARANAS
CMEI	ORACI PEDROZO CHICONATO	RUA ISAIAS, 92- CONJUNTO PIMENTEL - CARÁ-CARÁ
CMEI	PADRE EZEQUIEL BELCHIOR	RUA BONSUCESSO, 650 -BONSUCESSO - CHAPADA
CMEI	PADRE LIVIO BOSETTI (GLACY)	RUA PADRE JOÃO PIAMARTA, 253 VILA DER - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	PAULO CUNHA NASCIMENTO	RUA PADRE JOSÉ KRAINSKI, 2 - JD. PONTAGROSSENSE -CARÁ-CARÁ
CMEI	PAULO FREIRE	RUA CÂNDIDO BORSATO, 688 - JD. PARAÍSO UVARANAS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CMEI	PETRONIO FERNAL	RUA UNIAO PANAMERICANA, 957 - VILA FERROVIÁRIA - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	ROMEU DE ALMEIDA RIBAS	RUA CHORÃO, 488 - SANTA PAULA -CONTORNO
CMEI	ROSICLER GUZZONI	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2677 JARDIM CONCEIÇÃO - BAIRRO NEVES
CMEI	SALETE DO ROCIO DIMBARRE	RUA AGUINALDO G. DA CUNHA, 515 - JARDIM N.S. DAS GRAÇAS - BOA VISTA
CMEI	SAMUEL MACHADO BARK	RUA PAES DE ANDRADE S/N – BAIRRO NOVA RUSSIA
CMEI	SOPHIA ADAMOWICZ	RUA ALFREDO HOFFMANN, 272 - LOS ANGELES - BOA VISTA
CMEI	TARSILA MARIA MARTINS PIZYBLSKI	RUA ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 660 - VILA ANA RITA - UVARANAS
CMEI	TEREZINHA DE LOURDES NADAL	RUA MÁRIO GODOY, 5 VILA MARIA OTÍLIA - COLÔNIA DONA LUIZA
CMEI	VALDEVINO LOPES	RUA JABOTICABEIRA, 969 - SANTA PAULA - CONTORNO
CMEI	VANDA TAQUES DE ALMEIDA	RUA BERNARDO DE VASCONCELOS, 26- JD CARVALHO -
CMEI	VANESSA KUBASKI MACIEL	RUA MARIA KARPSTEIN S/N – BAIRRO CONTORNO
CMEI	VIVALDO SASSE	RUA EDILAINE CAROLINE SILVA, 453 - VILA ROMANA
CMEI	VOVÓ ARINDA BORATO	RUA LUIZ HUMBERTO GOBBO, 544 - VILA BORATO - CHAPADA
CMEI	WALTER ELIAS	RUA BASÍLIO DA GAMA, 445 - VILA CONGONHAS - CHAPADA
ESCOLA INTEGRAL	ADELAIDE THOME CHAMMA	AV. ROCHA POMBO, 1000 -VILA VILELA - JD CARVALHO
ESCOLA INTEGRAL	ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA	RUA LUIS PEREIRA BARRETO, 310 - VILA LEILA MARIA - BOA VISTA
ESCOLA INTEGRAL	AGENORIDAS STADLER	RUA DOURADO, 45 - JD ALFREDO RIBAS SOBRINHO -CARÁ-CARÁ
ESCOLA INTEGRAL	ALDA DOS SANTOS REBONATO	RUA RIO IAPO, 461 - RIO VERDE -NEVES
ESCOLA INTEGRAL	ALDO BONDE	RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, Nº 1.280 – RESIDENCIAL LAGOA DOURADA II
ESCOLA INTEGRAL	AMADEU PUPPI	RUA VERGILIO MILANESE, 337 -JARDIM N.S.DAS GRAÇAS - BOA VISTA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA INTEGRAL	ANA DE BARROS HOLZMANN	RUA LATINO COELHO, 397 - MARIA OTILIA
ESCOLA INTEGRAL	ARISTEU COSTA PINTO	RUA EUZÉBIO DA MOTA, 501 – RONDA
ESCOLA PARCIAL	ARMIDA FRARE GRACIA	RUA INAMBU,160 - SANTA MARIA
ESCOLA INTEGRAL	BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS	RUA PAULO KLOTH, 100 - SANTA LÚCIA
ESCOLA INTEGRAL	CARLOS RIBEIRO DE MACEDO	AV.EUZEPIO DE QUEIROZ, 1383 - SÃO FRANCISCO
ESCOLA INTEGRAL	CATARINA MIRO	RUA JULIA LOPES, 1187 - CATARINA MIRÓ
ESCOLA INTEGRAL	CEL. CLAUDIO GONCALVES GUIMARÃES	RUA BONIFÁCIO RIBAS, 240 - CEL CLAUDIO
ESCOLA INTEGRAL	CLAUDIO MASCARENHAS	PINHEIRINHOS
ESCOLA INTEGRAL	CRISTIANE LEVANDOVSKI	RUA PROFª MYRTIS DE ALMEIDA ROSA, 191 JD AMÁLIA II - BAIRRO CARA CARÁ
ESCOLA INTEGRAL	CYRILLO DOMINGOS RICCI	RUA JOSÉ ALBERTO CAUS, 171 - VILA RICCI - CONTORNO
ESCOLA INTEGRAL	CYRO MARTINS	RUA PRESCILIANO NEGRAO, 480 -PARQUE DOM PEDRO II - CHAPADA
ESCOLA INTEGRAL	DEODORO ALVES QUINTILIANO	RUA CARAJÁS, 318 - JD ALVORADA - CARÁ-CARÁ
ESCOLA PARCIAL	DERCIA DO CARMO NOVISKI	RUA PADRE ANTÔNIO CAVANIS, 644- PQ.TAROÁ - ANEXO CAPELA NSA SRA DE NAZARÉ
PARCIAL/ INTEGRAL	DJALMA DE ALMEIDA CESAR	RUA FREDERICO WAGNER, 51 - OLARIAS
ESCOLA INTEGRAL	ECLEA PASSOS DOS HORN	RUA EUGENIO JOSE BOCCHI, 1000 - VILA ISABEL - BOA VISTA
ESCOLA INTEGRAL	EDGAR SPONHOLZ	RUA ALVARENGA PEIXOTO, 12 - VILA NERI
PARCIAL/ INTEGRAL	ÉGDAR ZANONI	RUA ÓPERA DE ARAME, Nº 215 – RESIDENCIAL GRALHA AZUL – CONTORNO
ESCOLA INTEGRAL	ELOY AVRECHAK	CERRADO GRANDE -DISTRITO DE ITAIACOCA
ESCOLA INTEGRAL	ELYSEU DE CAMPOS MELLO	ENTREGAR NA ESCOLA PLÁCIDO - RUA ALFREDO MUNHOZ, 120 RONDA
ESCOLA INTEGRAL	ERNESTO GUIMARAES VILELA	AV.JOAO PEDRO DA SILVA,680 - JD PARAISO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA PARCIAL	EURICO BATISTA ROSAS	RUA JOSE F.MENEZES, 103 -NÚCLEO PITANGUI
ESCOLA INTEGRAL	FARIS ANTONIO MICHAELE	RUA ANDORINHA, 666 - VILA BORATO
ESCOLA INTEGRAL	FELICIO FRANCISQUINI	RUA BERNARDO DE CAMPOS, 88 - VILA IDELMIRA
ESCOLA INTEGRAL	FIORAVANTE SLAVIERO	RUA JOAQUIM MATEUS BRANCO E SILVA, 25 - VILA BARAÚNA
ESCOLA INTEGRAL	FLAVIO CARVALHO GUIMARAES	AV.HENRIQUE HENNEBERG,313 - BOA VISTA II
ESCOLA INTEGRAL	FREDERICO CONSTANT DEGRAF	AV. PAUL HARRIS, 600 - SABARÁ
ESCOLA PARCIAL	FREI ELIAS ZULIAN	AV. UNIÃO PANAMERICA, 897 - VILA FERROVIÁRIA
ESCOLA PARCIAL	FULTON VITEL BORGES DE MACEDO	RUA DR. JOSE MACEDO LOYOLA,14 - VILA ODETE -CARÁ-CARÁ
ESCOLA INTEGRAL	GLACY CAMARGO SECCO	Rua Odete de Fátima da Silva, 450 - Jardim Costa Rica - Neves
ESCOLA INTEGRAL	GUARACY PARANA VIEIRA	RUA RONALDO PIEKARSKI, Nº 340 – RESIDENCIAL SAN MARTIN
ESCOLA INTEGRAL	GUITIL FEDERMANN	RUA FURIEL, 422 -NÚCLEO SANTA MARTA
ESCOLA INTEGRAL	HAYDEE FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA MANOEL F.MARTINS,350 - JD MARACANÃ - CONTORNO
ESCOLA INTEGRAL	HEITOR DITZEL	RUA ALBERTO KAMPE, 122 -VILA DAL´COL - UVARANAS
ESCOLA INTEGRAL	HUMBERTO CORDEIRO	RUA LOPES TROVAO,740 - VILA ESTRELA
ESCOLA INTEGRAL	IDALIA GOES	RUA AMERICO VESPUCIO,251 - CRISTO REI
ESCOLA INTEGRAL	IVON ZARDO	RUA CE. JOSÉ MIRÓ DE FREITAS, 1071 - BOA VISTA
ESCOLA INTEGRAL	JOAO MARIA CRUZ	RUA JOAO THOME, 259 - UVARANAS
ESCOLA INTEGRAL	JORGE DECHANDT	RUA MOACIR LAZAROTO DE OLIVEIRA,579 - PARQUE DO CAFÉ
ESCOLA PARCIAL	JOSE BONIFACIO GUIMARÃES VILELA	RUA PAULO WAGNITZ, 370 - PARQUE N.S. DAS GRAÇAS
ESCOLA INTEGRAL	JOSE HOFFMANN	RUA FELIX PACHECO,262 - VILA CLAUDIONORA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA INTEGRAL	JOSE PINTO ROSAS	RUA FOZ DO IGUACU,168 - BONSUCESSO
ESCOLA PARCIAL	JUDITH MACEDO SILVEIRA	RUA ANTONIO SAAD,935 JD TANIA MARA
ESCOLA INTEGRAL	KAMAL TEBCHERANI	RUA ALFREDO PIETROBELI,534 - JD ESPLANADA
ESCOLA INTEGRAL	KAZUKO INOUE	RUA BITURUNA,650 - VILA PRINCESA
ESCOLA INTEGRAL	LEOPOLDO PINTO ROSAS	RUA RODRIGO SILVA, 926 - VILA JOQUEI CLUBE
ESCOLA INTEGRAL	LOISE FOLTRAN DE LARA	RUA OSÓRIO DE ALMEIDA TAQUES, 45 VILA ESTRELA
ESCOLA INTEGRAL	LUCIA PACHER	RUA PRATA, 220- JD OURO VERDE- COL DONA LUIZA
ESCOLA INTEGRAL	LUDOVICO ANTONIO EGG	RUA CAJARANA,175 - SANTA PAULA
ESCOLA INTEGRAL	MAJOR MANOEL VICENTE BITTENCOURT	RUA PADRE RIBEIRÃO CLARO, 454 VILA SANTANA - OLARIAS
ESCOLA INTEGRAL	MARIA ANTONIA ANDRADE	RUA SANTO MARIO, 109 - NÚCLEO SANTA LUZIA
ESCOLA INTEGRAL	MARIA COUTIM RIESEMBERG	RUA PE VITÓRIO MARIA DALL`ACQUA, 47 - JD PONTAGROSSENSE
ESCOLA PARCIAL	MARIA ELVIRA JUSTUS SCHIMIDT	RUA PREFEITO JULIO MOLETA, 400 - DISTRITO DE GUARAGI
PARCIAL/ INTEGRAL	MARIA EULINA SCHEENA	BISCAIA- DISTRITO DE ITAIACOCA
ESCOLA INTEGRAL	MARIA LAURA PEREIRA	RUA 15 DE SETEMBRO, 1192- VILA REBOUÇAS - NEVES
ESCOLA INTEGRAL	MARIA VITORIA B.RAMOS	RUA EGIDIO DONA, 143 - VILA SAO LUIS -ÓRFÃS
ESCOLA PARCIAL	MARIO BRAGA RAMOS	RUA LUIZ DE PAULA, 274 – PQ DOS PINHEIROS – CARA-CARÁ
ESCOLA INTEGRAL	MARLY CECILIA CAMARGO CHIAFITELA	RUA PÉGASUS. JD ESTRELA DO NORTE. CHAPADA
ESCOLA INTEGRAL	MARTA FILIPOWSKI DE LIMA	RUA TUCUNARÉ, 1200 Q.18, JD. CACHOEIRA – CARÁ CARÁ
ESCOLA INTEGRAL	MINERVINA SCUDLARECK I	RUA CASEMIRO DE ABREU, 852 - VILA ANA RITA
ESCOLA INTEGRAL	NELSON PEREIRA JORGE	RUA PAES DE ANDRADE, 228 - VILA HILGENBERG



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA INTEGRAL	ORIVAL CARNEIRO MARTINS	RUA DOMICIO DA GAMA, 699 - OLARIAS
ESCOLA INTEGRAL	OSNI VILACA MONGRUEL	AVENIDA LINEU MARTINS, 320 NÚCLEO SANTA TEREZINHA
ESCOLA INTEGRAL	OTACILIA H.OLIVEIRA	AV.CARLOS CAVALCANTI, 3453 - UVARANAS
ESCOLA PARCIAL	OTHON MADER	RUA LONDRINA, 950 - VILA SANTO ANTONIO
ESCOLA PARCIAL	PADRE JOSE BUGATTI	RUA NILTON LUIZ DE CASTRO, Nº 78 – VILA D.E.R
ESCOLA INTEGRAL	PASCOALINO PROVISEIRO	RUA LAGOA DOURADA, 269 JARDIM NOVO - VILA VELHA
ESCOLA INTEGRAL	PAULO GROTT	RUA AMANTE GARCIA, 340 - MONTEIRO LOBATO
PARCIAL/ INTEGRAL	PLACIDO CARDON	RUA ALFREDO MUNHOZ,120 - RONDA
ESCOLA INTEGRAL	PLAUTO MIRO GUIMARAES	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2730 - 31 DE MARÇO
ESCOLA INTEGRAL	PROTAZIO SCHEIFFER	RUA ERNESTO MAZZARDO, 175 - VILA ROMANA - CHAPADA
PARCIAL/ INTEGRAL	RAUL PINHEIRO MACHADO	RUA CASTANHEIRA,650 - SANTA PAULA
ESCOLA PARCIAL	RUBENS FURSTEMBERG	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 1312 - PALMEIRINHA
ESCOLA PARCIAL	RUTH HOLZMANN RIBAS	RUA FAGUNDES VARELA, 2001 - JD CONCEIÇÃO
ESCOLA PARCIAL	SAO JORGE	RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE,1076 - VILA MADUREIRA
ESCOLA INTEGRAL	SEBASTIAO SANTOS E SILVA	AV. ISRAEL, 404 - SANTA MÔNICA
ESCOLA INTEGRAL	SHIRLEY AGGI MOURA	RUA ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA, 133, SHANGRILÁ
PARCIAL/ INTEGRAL	THEODORO BATISTA ROSAS	RUA DR.CARLOS DESZOUNET NETO,10 - VILA PINHEIRO
PARCIAL/ INTEGRAL	ZAHIRA CATTÁ PRETTA MELLO	RUA BOCAIUVA DO SUL, 1720 - VILA CIPA
ESCOLA INTEGRAL	ZAIR SANTOS NASCIMENTO	RUA FABIO FANUCCHI, 600 - JD LOS ANGELES
ESCOLA INTEGRAL	ZANONI ROGOSKI	RUA ALCEU NEVES INGLEZ, 47 VILA RUBINI - UVARANAS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESCOLA INTEGRAL	ZENEIDA SCHINIRMAN	RUA RIO DANÚBIO, 73 - JARDIM SANTA EDWIRGES -CHAPADA
ESCOLA INTEGRAL	ZILA BERNADETE BACH	RUA PRAIA DA ARMACAO, S/N - JARDIM DOM BOSCO - CONTORNO
CEI CONVENIADO	ALVARO A CUNHA ROCHA E REITOR EI EF (CAIC)	AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 4748 - UVARANAS
CEI CONVENIADO	APACD - NOLY ZANDER E EI EF MOD ED ESP	RUA PAULO FRONTIM, 1190 - VILA LIANE
CEI CONVENIADO	APAE - MARIA DE L CANZIANI E PROFA EI EF	AV. MONTEIRO LOBATO, 2420
CEI CONVENIADO	ESPERANCA E EI EF MOD ED ESP (APROAUT)	RUA FRANCISCO GUILHERMINO, 166- SANTA LÚCIA
CEI CONVENIADO	GENY DE JESUS SOUZA RIBAS (CEPRAF)	RUA WASHINGTON LUIZ, 100 - 31 DE MARÇO
CEI CONVENIADO	INSTITUIÇÃO ESP NOVA VISÃO NA MOD ED ESP (APADEVI)	RUA PERNAMBUCO , 240- OLARIAS
CEI CONVENIADO	INSTITUIÇÃO ESP PROF RAQUEL S M MOD ED E (APPDF)	RUA JOÃO ADAMOVICZ, QUADRA 5 - JD GIANA - UVARANAS
CEI CONVENIADO	MARIA DOLORES E EF MOD ED ESP	RUA DEODORO QUINTILIANO, 66 - JARDIM MARACANÃ
CEI CONVENIADO	MARISTA SANTA MONICA	RUA ROMÃ, 360 JARDIM CARVALHO CEP 84036-180
CEI CONVENIADO	ROSA MARIA BUENO E PROFA EF MOD ED ESP (ADFPG)	RUA ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA s/n - CONTORNO
CEI CONVENIADO	ZILDA ARNS E DRA EI EF MOD ED ESP (ASSARTE)	RUA PREFEITO BRASÍLIO RIBAS , 775 , SÃO JOSÉ

2.4 Do Recebimento do Objeto

2.4.1 Os itens deverão ser entregues conforme o descrito no edital, em embalagens plásticas atóxicas, resistentes, transparentes, limpas e com etiqueta de identificação e informações técnicas e nutricionais do produto, conforme legislação vigente.

2.4.2 Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA na unidade escolar acompanhado de uma cópia da Ordem de Fornecimento, a qual será conferida pela pessoa responsável pelo recebimento.

2.4.2.1 Se os produtos entregues estiverem de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, e com qualidade satisfatória, a pessoa responsável pelo recebimento está autorizada a assiná-la.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

2.4.2.2 Se no momento da entrega houver divergência entre os produtos entregues com os produtos descritos na Ordem de Fornecimento, ou o produto não estiver com qualidade satisfatória, a pessoa responsável pelo recebimento está autorizada a NÃO receber os produtos e NÃO assiná-la, solicitando a regularização da entrega (seja pelo complemento na entrega ou substituição), para que só assim a Ordem de Fornecimento seja assinada.

2.4.3 Os produtos deverão ter o prazo de validade conforme especificado no descritivo do item e ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.

2.4.4 A falta de qualidade dos itens implicará na solicitação para substituição das mercadorias num prazo máximo de 24 horas;

2.4.5 O atraso de datas das entregas, alterações de quantidades, falta de qualidade dos produtos e caso a CONTRATADA não cumpra com as solicitações para substituição das mercadorias num prazo de 24 horas conforme declaração do proponente – está sujeito as penalizações descritas no Decreto Municipal nº. 1.990/2008;

2.4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da recusa da primeira entrega.

2.4.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

2.4.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.5. Garantia, manutenção e assistência técnica do Objeto

2.5.1 A falta de qualidade dos produtos, ou qualquer outra não conformidade com o edital, a CONTRATADA deve realizar a substituição das mercadorias num prazo de 24 horas conforme declaração do proponente.

2.6 Prazo e condições de entrega:

- As entregas de todos os itens (com exceção de: suco concentrado, milho e ervilha congelados) deverão ocorrer na **Central de Distribuição de Alimentos (CEDAL)**, situada no Prolongamento da Av. Monteiro Lobato, s/n (ao lado da UTFPR), o descarregamento e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da empresa vencedora do item, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (42) 3220-1010 ramal 3016;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- A Ordem de Fornecimento será enviada pela Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, especificando as datas de entrega e quantidades, para assim não alterar a programação dos cardápios;
 - A Ordem de Fornecimento será emitida e enviada para a Contratada em até **dez dias** úteis antes do início das entregas.
 - A Contratada deverá realizar as entregas no CEDAL ou nas unidades no horário de expediente **(das 07:40 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas)**, respeitando o intervalo para almoço;
 - Os itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados, por se enquadrarem na categoria de alimentos perecíveis, obrigatoriamente devem ser entregues congelados, seguindo os critérios abaixo:
 - Alimentos Congelados: -18°C, com tolerância de -12° C.
 - Em caso de não conformidade A CONTRATANTE se mantém no direito de não receber os itens e solicitar uma nova entrega.
 - As entregas dos itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados deverão ser efetuadas em veículo adaptado para produtos congelados/refrigerados, com carroceria isotérmica ou refrigerada, que mantenham os produtos nas temperaturas citadas acima;
 - Os itens serão conferidos no ato da entrega, considerando a unidade quilograma (kg), frasco (F) ou litro (L), qualidade e validade;
 - Em casos excepcionais poderão ocorrer alterações no calendário – data e local de entrega, prevalecendo os interesses da CONTRATANTE.
 - Locais de entrega dos itens: suco concentrado, milho e ervilha congelados, deverá ser realizada diretamente nas unidades conforme já especificado neste TR.
- Demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.7 Sustentabilidade

2.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.7.1.1. A contratada deve orientar seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

2.7.1.2. A contratada deve realizar a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

2.7.1.3. A contratada deve respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.7.1.4. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 09.002.12.361.0205.2.086.3.3.90.32. e 09.002.12.365.0205.2.094.3.3.90.32.

4.2 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, conforme abaixo:

4.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.2.2 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3 A fiscalização só atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento a partir do momento em que receber da CONTRATADA as Ordens de Fornecimento assinadas, carimbadas e datadas pelas Unidades Escolares, sem rasuras.

5.4 A CONTRATADA deve enviar **via e-mail** para a CONTRATANTE, **em arquivo compactado** contendo: um arquivo com as ordens de fornecimento assinadas pelas ESCOLAS, um arquivo com as ordens de fornecimento assinadas pelos CEIs e um arquivo com as ordens de fornecimento assinadas pelos CMEIs. As Ordens de Fornecimento assinadas, carimbadas e datadas, pela pessoa responsável pelo recebimento na Unidade Escolar, devem estar em ordem crescente de numeração (todas as folhas da Ordem de Fornecimento são numeradas). Não serão aceitas Ordens de Fornecimento enviadas separadamente ou de forma isolada, rasuradas e fora de ordem numérica.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5.5. A CONTRATADA deverá entregar no setor de Alimentação Escolar, uma via física da Ordem de Fornecimento, **assinadas, carimbadas e datadas pelas Unidades Escolares, sem rasuras**, comprovando as entregas em todas as unidades.

5.6 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.6.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

5.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipal

5.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 07/06/2024.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.5.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- 9.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.9** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 9.10** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- 9.11** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.12** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

10.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

10.23 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

Gestor do Contrato

Nome: Denise Pacievieth

Matrícula: **15177/16383**

Fiscal Administrativo

Nome: Wagner Kloster Antunes

Matrícula: 31226

Fiscal Técnico

Nome: Aline Gebeluka

Matrícula: 19376



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Fiscal Setorial

Nome: Jorge Wylliam Breus

Matrícula: 25045

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e

b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa,

CONTRATADA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CPF/MF

CPF/MF